

PA nº 006/20

PROMOÇÃO

Ciente da resposta apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde de Aperibé às fls. 605.

Conforme informação prestada pela Secretaria deste Órgão de Execução, os ofícios nº 728/20 (fls. 355), nº 729/20 (fls. 356), nº 797/20 (fls. 365/366), nº 798/20 (fls. 367/368) e nº 880/20 (fls. 376) não foram respondidos até a presente data.

Contudo, como se sabe, houve a troca na titularidade do Poder Executivo de Aperibé, e, por consequência, na titularidade das Secretarias, razão pela qual não se mostra cabível expedição de reiteração aos ofícios pendentes.

À Secretaria:

1. Oficiar, via Oficial do Ministério Público:

i. Nos moldes dos ofícios nº 728/20 (fls. 355) e nº 798/20 (fls. 367/368), ao atual **Secretário de Saúde do Município**;

ii. Nos moldes dos ofícios nº 729/20 (fls. 356), nº 797/20 (fls. 365/366), nº 880/20 (fls. 376) e nº 903/20 (fls. 603 – em que pese estar no prazo de resposta, tem como destinatário o titular da gestão passada da Prefeitura), ao atual **Prefeito do Município** (prazo de resposta: 15 dias úteis para todos);

2. Com as respostas ou o decurso dos prazos sem respostas, certificar e abrir nova vista.

Santo Antônio de Pádua, 12 de janeiro de 2021.

GUILHERME
MARTINS:33818751838

Assinado de forma digital por
GUILHERME MARTINS:33818751838
Dados: 2021.01.12 15:21:50 -03'00'

GUILHERME MARTINS

Promotor de Justiça

Mat. 8620

OFÍCIO

2.ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva/Núcleo Santo Antônio de Pádua
Rua Nestor Perlingeiro, nº 361 – São José – Santo Antônio de Pádua
Tel.:(22) 3853-3090 - e-mail: 2pjtcosap@mprj.mp.br

Santo Antônio de Pádua, 14 de janeiro de 2021.

Ofício n.º 023/21
Ref.: PA 006/20
MPRJ n.º 2020.00256582

Senhor Secretário,

Ao ensejo de cumprimentá-lo, esta Promotoria de Justiça requisita a V. S^a que, **no prazo de 10 (dez) dias úteis**, por *e-mail*, apresente informações objetivas e detalhadas sobre o recebimento do incentivo financeiro proveniente do Ministério da Saúde para aquisição de medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica utilizados no âmbito da saúde mental em virtude dos impactos sociais ocasionados pela pandemia da COVID-19, conforme disposto na Portaria nº 2.516, de 21 de setembro de 2020, **ressaltando que a verba é destinada exclusivamente à aquisição dos medicamentos constantes do ANEXO I da referida Portaria**, devendo a pasta apresentar, ainda, o a Plano de Ação para utilização dos recursos.

Salienta-se que tal requisição visa a instruir os autos do PA em epígrafe, que tem por escopo acompanhar as ações realizadas pelo Município de Aperibé com o objetivo de obter resposta eficiente no combate ao novo coronavírus.

Atenciosamente,

GUILHERME MARTINS
Promotor de Justiça
Mat.8620

Ao
Sr. Secretário Municipal de Saúde de Aperibé

OFÍCIO

2.ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva/Núcleo Santo Antônio de Pádua
Rua Nestor Perlingeiro, nº 361 – São José – Santo Antônio de Pádua/RJ
Tel.: (22) 3853-3090- [e-mail: 2pjtcosap@mprj.mp.br](mailto:2pjtcosap@mprj.mp.br)

Santo Antônio de Pádua, 14 de janeiro de 2021.

Ofício n.º 024/21
Ref.: PA 006/20
MPRJ n. 2020.00256582

Senhor Secretário,

Ao ensejo de cumprimentá-lo, esta Promotoria de Justiça requisita a Vossa Senhoria que, **n o prazo de 10(dez) dias úteis, via e-mail**, apresente informações objetivas e detalhadas sobre o recebimento do incentivo de custeio, em caráter excepcional e temporário, para a execução de ações de rastreamento e monitoramento de contatos de casos de Covid- 19, no valor de R\$ 30.000,00(trinta mil reais), conforme disposto na Portaria n. 2.358, de 02 de setembro de 2020, do Ministério da Saúde, devendo a pasta apresentar, ainda, o Plano de Ação para utilização dos recursos.

Salienta-se que tal requisição visa a instruir os autos do PA em epígrafe, que tem por escopo acompanhar as ações realizadas pelo Município de Aperibé com o objetivo de obter resposta eficiente no combate ao novo coronavírus.

Atenciosamente,

GUILHERME MARTINS
Promotor de Justiça
Mat. 8620

Ao
Sr. Secretário Municipal de Saúde de Aperibé

OFÍCIO**2.ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva/Núcleo Santo Antônio de Pádua**

Rua Nestor Perlingeiro, nº 361 – São José – Santo Antônio de Pádua

Tel.: (22) 3853-3090 - e-mail: 2pjtcosap@mprj.mp.br

Santo Antônio de Pádua, 14 de janeiro de 2021.

Ofício n.º 025/21

Ref.: PA 006/20

MPRJ n.º 2020.00256582

Senhor Prefeito,

Ao ensejo de cumprimentá-lo, esta Promotoria de Justiça requisita a V. Ex.^a que, **no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, via *e-mail*, informe, de forma objetiva, se o Município de Aperibé já recebeu a quantia de R\$ 793.083,44 (setecentos e noventa e três mil, oitenta e três reais e quarenta e quatro centavos), proveniente do apoio financeiro excepcional prestado pela Secretaria Estadual de Saúde e disciplinado pela Resolução SES nº 2.128, de 15 de setembro de 2020. Caso positiva a resposta, deverá ser apresentado nos autos o Plano de Ação para utilização dos referidos recursos. Caso os recursos ainda não tenham sido repassados ao Município pelo Estado do Rio de Janeiro, informar como estão as tratativas para efetivação do apoio financeiro.

Salienta-se que tal requisição visa a instruir os autos do PA em epígrafe, que tem por escopo acompanhar as ações realizadas pelo Município de Aperibé com o objetivo de obter resposta eficiente no combate ao novo coronavírus.

Atenciosamente,

GUILHERME MARTINS*Promotor de Justiça**Mat.8620*

Ao

Exmo. Sr. Ronald de Cássio Daibes Moreira**Prefeito Municipal de Aperibé**

OFÍCIO

2.^a Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva/Núcleo Santo Antônio de Pádua
Rua Nestor Perlingeiro, nº 361 – São José – Santo Antônio de Pádua/RJ
Tel.: (22) 3853-3090- [e-mail: 2pjtcosap@mprj.mp.br](mailto:2pjtcosap@mprj.mp.br)

Santo Antônio de Pádua, 14 de janeiro de 2021.

Ofício n.º 026/21
Ref.: PA 006/20
MPRJ n. 2020.00256582

Senhor Prefeito,

Ao ensejo de cumprimentá-lo, esta Promotoria de Justiça requisita a Vossa Excelência que, **n o prazo de 15(quinze) dias úteis**, via *e-mail*,, regularize as seguintes pendências na aba de Covid-19 no Portal da Transparência da Prefeitura, devendo a resposta ser encaminhada via *e-mail*:

1. *Necessidade de informação clara e objetiva dos prazos dos contratos firmados no momento de pandemia do novo coronavírus;*
1. *Sejam disponibilizadas no portal cópias dos processos de contratação, aquisição e pagamento de todas as contratações feitas pelo Município com fulcro na Lei nº 13.979/20;*
1. *Sejam formulados e disponibilizados no portal da transparência dos dados da Covid-19 relatórios dos contratos oriundos das contratações mencionadas no item 1.2;*
1. *Fornecimento de ferramentas de pesquisa dentro do portal para quem deseja acessar os dados referentes às contratações realizadas pelo Município no momento e em virtude da pandemia do novo coronavírus; e*
1. *Fornecimento de outros canais de contato, além da página da Prefeitura, para obtenção de informações sobre as contratações feitas pelo Município em razão da pandemia de Covid-19.*

Salienta-se que tal requisição visa a instruir os autos do PA em epígrafe, que tem por escopo acompanhar as ações realizadas pelo Município de Aperibé com o objetivo de obter resposta eficiente no combate ao novo coronavírus.

Atenciosamente,

GUILHERME MARTINS

Promotor de Justiça

Mat. 8620

Ao

Exmo Sr. Ronald de Cássio Daibes Moreira

Prefeito Municipal de Aperibé

20.22.0001.0001641.2021-44

0459668v2

OFÍCIO

2.ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva/Núcleo Santo Antônio de Pádua
Rua Nestor Perlingeiro, nº 361 – São José – Santo Antônio de Pádua/RJ
Tel.: (22) 3853-3090 - e-mail: 2pjtcosap@mprj.mp.br

Santo Antônio de Pádua, 14 de janeiro de 2021.

Ofício n.º 027/21
Ref.: PA 006/20
MPRJ n.º 2020.00256582

Senhor Prefeito,

Ao ensejo de cumprimentá-lo, esta Promotoria de Justiça científica V. Ex^a acerca das informações apresentadas pelos órgãos técnicos e requisita que informe, no prazo **15 (quinze) dias úteis**, por *e-mail*, as medidas atuais adotadas objetivando a prevenção, fiscalização e controle de contágio do novo coronavírus, tendo em vista a piora dos indicadores como ainda não vista desde o pico da pandemia.

Salienta-se que tal requisição visa a instruir os autos do PA em epígrafe, que tem por escopo acompanhar as ações realizadas pelo Município de Aperibé com o objetivo de obter resposta eficiente no combate ao novo coronavírus.

Atenciosamente,

GUILHERME MARTINS
Promotor de Justiça
Mat.8620

Ao
Exmo Sr. Ronald de Cássio Daibes Moreira
Prefeito Municipal de Aperibé

Anexo: cópia da IT nº 1354/20 e da Nota Técnica nº 013/20 e da promoção ministerial

OFÍCIO

2.^a Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva/Núcleo Santo Antônio de Pádua
Rua Nestor Perlingeiro, nº 361 – São José – Santo Antônio de Pádua/RJ
Tel.: (22) 3853-3090 - e-mail: 2pjtcosap@mprj.mp.br

Santo Antônio de Pádua, 14 de janeiro de 2021.

Ofício n.º 028/21
Ref.: PA 006/20
MPRJ n.º 2020.00256582

Senhor Prefeito,

Ao ensejo de cumprimentá-lo, esta Promotoria de Justiça requisita a V. Exa que, no prazo **15 (quinze) dias úteis**, informe, de forma objetiva, por *e-mail*, se o Município já recebeu a quantia de R\$ 38.750,00 (trinta e oito mil, setecentos e cinquenta reais), proveniente do apoio financeiro excepcional prestado pela Secretaria Estadual de Saúde e disciplinado pela Resolução SES nº 2.195, de 09 de dezembro de 2020.

Caso positiva a resposta, deverá ser apresentado nos autos o Plano de Ação para utilização dos referidos recursos. Caso os recursos ainda não tenham sido repassados ao Município pelo Estado do Rio de Janeiro, informar como estão as tratativas para efetivação do apoio financeiro.

Salienta-se que tal requisição visa a instruir os autos do PA em epígrafe, que tem por escopo acompanhar as ações realizadas pelo Município de Aperibé com o objetivo de obter resposta eficiente no combate ao novo coronavírus.

Atenciosamente,

GUILHERME MARTINS
Promotor de Justiça
Mat.8620

Ao
Exmo Sr. Ronald de Cássio Daibes Moreira
Prefeito Municipal de Aperibé

Anexo: cópia da Resolução SES nº 2.195, de 09 de dezembro de 2020.

20.22.0001.0001663.2021-32

0459828v2

PA nº 006/20

PROMOÇÃO

Como se sabe, em 17.01.2021, a ANVISA – Agência Reguladora Nacional de Vigilância Sanitária aprovou, em caráter emergencial, a utilização da vacina **Coronavac** (desenvolvida pelo laboratório chinês Sinovac) e a de **Oxford/Astrazeneca** (desenvolvida pela universidade de Oxford em parceria com o citado laboratório).

Vale frisar que a autorização de uso emergencial mencionada, refere-se especificamente à utilização de 6 (seis) milhões de doses da **Coronavac**, adquiridas e importadas pelo Governo do Estado de São Paulo em parceria com o Instituto Butantan, e de 2 (duas) milhões de doses da vacina de **Oxford/Astrazeneca**, adquiridas pelo Ministério da Saúde junto ao laboratório indiano Serum e que ainda serão encaminhadas ao Brasil.

Como se sabe, tais autorizações servem, também, como “porta de entrada” para a aplicação de centenas de milhões de doses das vacinas supramencionadas, haja vista que, após a chegada ao país da tecnologia adquirida para produção das vacinas (chamada IFA), elas serão produzidas em solo nacional, sendo a **Coronavac pelo Instituto Butantan** e a **vacina de Oxford/Astrazeneca pela Fundação Oswaldo Cruz – FIOCRUZ**.

Em razão de todo o exposto e objetivando rastrear e ter um total controle sobre as vacinas aplicadas, suas quantidades e o atendimento irrestrito ao disposto no PNI – Plano Nacional de Imunização, o Ministério da Saúde editou a PORTARIA GM/MS nº 69, de 14 de janeiro de 2021, **que institui a obrigatoriedade de registro de aplicação de vacinas contra a Covid-19 nos sistemas de informação do Ministério da Saúde**, para integral observância por parte dos Estados e, principalmente, dos

Municípios, que se encontram na parte final da cadeia composta por União, Estados e Municípios e que serão os verdadeiros responsáveis por operacionalizar a aplicação das vacinas, obedecidas as diretrizes emitidas pelo Ministério da Saúde e pelo PNI.

À Secretaria:

1. Juntar aos autos a PORTARIA GM/MS nº 69, de 14 de janeiro de 2021, que institui a obrigatoriedade de registro de aplicação de vacinas contra a Covid-19 nos sistemas de informação do Ministério da Saúde;

2. Oficiar à Secretaria Municipal de Saúde de Aperibé, na pessoa do Secretário de Saúde, via Oficial do Ministério Público e com cópia da PORTARIA GM/MS nº 69, de 14 de janeiro de 2021, para ciência e **observância integral** das diretrizes nela contidas e determinadas pelo Ministério da Saúde. Assinalo o prazo de 20 dias úteis para que:

- a. Forneça informações detalhadas e objetivas sobre as medidas efetivamente adotadas em cumprimento ao disposto na PORTARIA GM/MS nº 69, de 14 de janeiro de 2021, do Ministério da Saúde;*
- b. Informe, de forma detalhada, se já recebeu doses das vacinas aprovadas no país para uso emergencial no combate à pandemia do novo coronavírus e seus quantitativos até o momento da resposta ao ofício, encaminhando a respectiva comprovação documental;*
- c. Caso positiva a resposta ao item anterior, encaminhe o Cronograma/Plano para Aplicação das vacinas, atendidas as diretrizes estabelecidas no PNI – Plano Nacional de Imunização, especificamente com relação às vacinas contra a Covid-19, respeitando a ordem de grupos prioritários nele estabelecidos;*
- d. Encaminhe a listagem de todas as pessoas vacinadas até o momento de resposta ao ofício, haja vista que, por ora, somente pessoas integrantes dos grupos prioritários definidos pelo Ministério da Saúde poderão ser vacinadas; e*
- e. Informe, de forma objetiva e detalhada, a situação do Município com relação aos insumos (agulhas, seringas e luvas*

descartáveis) necessários à aplicação das vacinas, se os possui em quantidade suficiente para vacinar os grupos inicialmente prioritários e, posteriormente, a grande massa da população. Caso as condições não sejam suficientes e satisfatórias a atender a alguma das etapas mencionadas no item anterior, informar as medidas que está adotando/irá adotar, para adquirir agulhas, seringas e luvas descartáveis, visando a subsidiar a aplicação das vacinas no combate à pandemia do novo coronavírus.

Salientar ao destinatário que a resposta deverá ser encaminhada por *e-mail*;

3. Oficiar à Prefeitura Municipal de Aperibé, na pessoa do Exmo. Sr. Prefeito, via Oficial do Ministério Público e com cópia da PORTARIA GM/MS nº 69, de 14 de janeiro de 2021, **nos exatos moldes do item 2** da presente promoção. Salientar ao destinatário que a resposta deverá ser encaminhada por *e-mail*;

4. Aguardar as demais respostas aos ofícios pendentes e que se encontram em seus respectivos prazos;

5. Com as respostas ou o decurso dos prazos sem as respostas, certificar e abrir nova vista.

Santo Antônio de Pádua, 19 de janeiro de 2021.

GUILHERME
MARTINS:33818751838

Assinado de forma digital por
GUILHERME MARTINS:33818751838
Dados: 2021.01.19 17:50:53 -03'00'

GUILHERME MARTINS
Promotor de Justiça
Mat. 8620

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 18/01/2021 | Edição: 11 | Seção: 1 | Página: 64

Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro

PORTARIA GM/MS Nº 69, DE 14 DE JANEIRO DE 2021

Institui a obrigatoriedade de registro de aplicação de vacinas contra a Covid-19 nos sistemas de informação do Ministério da Saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição, e tendo em vista o disposto nos arts. 15 e 19 da Medida Provisória nº 1.026, de 6 de janeiro de 2021;

Considerando a necessidade de planejar e executar respostas adequadas para o enfrentamento da Covid-19, que sejam condizentes com a velocidade da mudança no cenário epidemiológico e o potencial esgotamento da capacidade instalada dos serviços de saúde, e de articular ações para a integração de serviços de saúde, em especial da vigilância, a fim de potencializar ações e responder às necessidades de saúde da população em tempo oportuno; e

Considerando a pactuação realizada entre representantes do Ministério da Saúde, Conselho Nacional de Secretários de Saúde - CONASS e Conselho Nacional de Secretários Municipais de Saúde - CONASEMS, resolve:

Art. 1º Esta Portaria institui a obrigatoriedade de os serviços de vacinação públicos e privados efetuarem o registro das informações sobre as vacinas contra a COVID-19 aplicadas, nos sistemas de informação disponibilizados pelo Ministério da Saúde.

Parágrafo único. Considera-se serviço de vacinação o estabelecimento público ou privado que realiza aplicação de vacina, devendo estar devidamente licenciado para esta atividade pela autoridade sanitária competente e estar inscrito no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES.

Art. 2º Compete aos serviços de vacinação, observadas as orientações do Ministério da Saúde:

I - registrar as informações referentes às vacinas aplicadas contra a Covid-19, no cartão de vacinação do cidadão e nos sistemas de informação definidos pelo Ministério da Saúde;

II - manter no serviço, acessíveis à autoridade sanitária, documentos que comprovem a origem das vacinas utilizadas contra a Covid-19;

III - notificar a ocorrência de eventos adversos pós-vacinação (EAPV) contra a Covid-19, por meio de sistema do Ministério da Saúde;

IV - investigar incidentes e falhas em seus processos que podem ter contribuído para a ocorrência de erros de vacinação;

V - registrar as vacinas contra a COVID-19 adquiridas ou recebidas, com a identificação dos lotes e laboratórios, por meio de sistema do Ministério da Saúde;

VI - para os serviços de vacinação públicos:

a) controlar e registrar os estoques e a distribuição de vacinas contra a Covid-19, por meio de sistema do Ministério da Saúde; e

b) registrar e controlar as perdas físicas e técnicas das vacinas contra a COVID-19, por meio de sistema do Ministério da Saúde;

VII - manter atualizados os dados do serviço de vacinação no sistema de informação do Cadastro Nacional de Estabelecimentos (CNES); e

VIII - manter atualizados os dados cadastrais de residência do cidadão vacinado no Sistema de Cadastramento de Usuários do SUS (CADSUS).



§ 1º Os registros e a notificação nos sistemas do Ministério da Saúde de que tratam os incisos I, III, V e VI do caput deverão ser realizados diariamente e de forma individualizada, nos termos do art. 15 da Medida Provisória nº 1.026, de 6 de janeiro de 2021.

§ 2º Na hipótese de alimentação off-line, será respeitado o prazo de quarenta e oito horas para registro e notificação nos sistemas do Ministério da Saúde.

Art. 3º No registro da vacinação contra COVID-19 do cidadão no sistema de informação, deverão constar as seguintes informações mínimas:

I - dados do vacinado (número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou Cartão Nacional de Saúde - CNS, nome completo do vacinado, sexo, data de nascimento e nome da mãe do vacinado);

II - grupo prioritário para vacinação;

III - código da vacina;

IV - nome da vacina;

V - tipo de dose aplicada;

VI - data da vacinação;

VII - número do lote da vacina;

VIII - nome do fabricante;

IX - CPF do vacinador; e

X - CNES do serviço de vacinação.

Art. 4º No cartão de vacinação, deverá constar, de forma legível, as seguintes informações mínimas sobre a aplicação de vacinas contra a COVID-19:

I - dados do vacinado (nome completo, documento de identificação e data de nascimento);

II - nome da vacina;

III - dose aplicada;

IV - data da vacinação;

V - número do lote da vacina;

VI - nome do fabricante;

VII - identificação do serviço de vacinação;

VIII - identificação do vacinador; e

IX - data da próxima dose, quando aplicável.

Art. 5º Os serviços de vacinação públicos e privados que utilizam sistemas de informação próprios ou de terceiros poderão fazer a transferência dos dados de vacinação contra a COVID-19 para a base nacional de imunização, por meio do Portal de Serviços da Rede Nacional de Dados em Saúde - RNDS, conforme orientações do Ministério da Saúde.

Art. 6º A comprovação da vacinação contra COVID-19 poderá ser feita por meio do cartão de vacinação, nos termos do art. 390 da Portaria de Consolidação nº 5/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, ou do Certificado Nacional de Vacinação emitido pelo serviço de vacinação ou pelo próprio cidadão, via aplicativo Conecte SUS disponibilizado pelo Ministério da Saúde.

Art. 7º O cumprimento do disposto nesta Portaria será fiscalizado pelos órgãos de controle interno e externo competentes, de acordo com a legislação aplicável.

Art. 8º A Secretaria de Vigilância em Saúde do Ministério da Saúde poderá emitir normas, instruções e orientações para execução do disposto nesta Portaria.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO PAZUELLO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



OFÍCIO**2.ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva/Núcleo Santo Antônio de Pádua**

Rua Nestor Perlingeiro, nº 361 – São José – Santo Antônio de Pádua/RJ

Tel.: (22) 3853-3090 - e-mail: 2pjtcosap@mprj.mp.br

Santo Antônio de Pádua, 20 de janeiro de 2021.

Ofício n.º 070/21
Ref.: PA 006/20
MPRJ n.º 2020.00256582

Senhor Secretário,

Ao ensejo de cumprimentá-lo, esta Promotoria de Justiça encaminha a V. S^a cópia da portaria em anexo para ciência e observância integral das diretrizes nela contidas e determinadas pelo Ministério da Saúde.

Assinalo o prazo de **20(vinte) dias úteis** para que:

a. Forneça informações detalhadas e objetivas sobre as medidas efetivamente adotadas em cumprimento ao disposto na PORTARIA GM/MS nº 69, de 14 de janeiro de 2021, do Ministério da Saúde;

b. Informe, de forma detalhada, se já recebeu doses das vacinas aprovadas no país para uso emergencial no combate à pandemia do novo coronavírus e seus quantitativos até o momento da resposta ao ofício, encaminhando a respectiva comprovação documental;

c. Caso positiva a resposta ao item anterior, encaminhe o Cronograma/Plano para Aplicação das vacinas, atendidas as diretrizes estabelecidas no PNI – Plano Nacional de Imunização, especificamente com relação às vacinas contra a Covid-19, respeitando a ordem de grupos prioritários nele estabelecidos;

d. Encaminhe a listagem de todas as pessoas vacinadas até o momento de resposta ao ofício, haja vista que, por ora, somente pessoas integrantes dos grupos prioritários definidos pelo Ministério da Saúde poderão ser vacinadas; e

e. Informe, de forma objetiva e detalhada, a situação do Município com relação aos insumos (agulhas, seringas e luvas descartáveis) necessários à aplicação das vacinas, se os possui em quantidade suficiente para vacinar os grupos inicialmente prioritários e, posteriormente, a grande massa da população.

Caso as condições não sejam suficientes e satisfatórias a atender a alguma das etapas mencionadas no item anterior, informar as medidas que está adotando/irá adotar, para adquirir agulhas, seringas e luvas descartáveis, visando a subsidiar a aplicação das vacinas no combate à pandemia do novo coronavírus.

Salienta-se que tal requisição visa a instruir os autos do PA em epígrafe, que tem por escopo acompanhar as ações realizadas pelo Município de Aperibé com o objetivo de obter resposta eficiente no combate ao novo coronavírus.

Atenciosamente,

GUILHERME MARTINS

Promotor de Justiça

Mat.8620

Ao

Sr Secretário Municipal de Saúde de Aperibé

anexo: cópia da PORTARIA GM/MS nº 69, de 14 de janeiro de 2021

20.22.0001.0002589.2021-56

0468858v2

OFÍCIO**2.ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva/Núcleo Santo Antônio de Pádua**

Rua Nestor Perlingeiro, nº 361 – São José – Santo Antônio de Pádua/RJ

Tel.: (22) 3853-3090 - e-mail: 2pjtcosap@mprj.mp.br

Santo Antônio de Pádua, 20 de janeiro de 2021.

Ofício n.º 071/21**Ref.: PA 006/20****MPRJ n.º 2020.00256582**

Senhor Prefeito,

Ao ensejo de cumprimentá-lo, esta Promotoria de Justiça encaminha a V. Ex^a cópia da portaria em anexo para ciência e observância integral das diretrizes nela contidas e determinadas pelo Ministério da Saúde.

Assinalo o prazo de **20(vinte) dias úteis** para que:

a. Forneça informações detalhadas e objetivas sobre as medidas efetivamente adotadas em cumprimento ao disposto na PORTARIA GM/MS nº 69, de 14 de janeiro de 2021, do Ministério da Saúde;

b. Informe, de forma detalhada, se já recebeu doses das vacinas aprovadas no país para uso emergencial no combate à pandemia do novo coronavírus e seus quantitativos até o momento da resposta ao ofício, encaminhando a respectiva comprovação documental;

c. Caso positiva a resposta ao item anterior, encaminhe o Cronograma/Plano para Aplicação das vacinas, atendidas as diretrizes estabelecidas no PNI – Plano Nacional de Imunização, especificamente com relação às vacinas contra a Covid-19, respeitando a ordem de grupos prioritários nele estabelecidos;

d. Encaminhe a listagem de todas as pessoas vacinadas até o momento de resposta ao ofício, haja vista que, por ora, somente pessoas integrantes dos grupos prioritários definidos pelo Ministério da Saúde poderão ser vacinadas; e

e. Informe, de forma objetiva e detalhada, a situação do Município com relação aos insumos (agulhas, seringas e luvas descartáveis) necessários à aplicação das vacinas, se os possui em quantidade suficiente para vacinar os grupos inicialmente prioritários e, posteriormente, a grande massa da população.

Caso as condições não sejam suficientes e satisfatórias a atender a alguma das etapas mencionadas no item anterior, informar as medidas que está adotando/irá adotar, para adquirir agulhas, seringas e luvas descartáveis, visando a subsidiar a aplicação das vacinas no combate à pandemia do novo coronavírus.

Salienta-se que tal requisição visa a instruir os autos do PA em epígrafe, que tem por escopo acompanhar as ações realizadas pelo Município de Aperibé com o objetivo de obter resposta

eficiente no combate ao novo coronavírus.

Atenciosamente,

GUILHERME MARTINS

Promotor de Justiça

Mat.8620

Ao

Exmo Sr Ronald de Cássio Daibes Moreira

Prefeito Municipal de Aperibé

anexo: cópia da PORTARIA GM/MS nº 69, de 14 de janeiro de 2021

20.22.0001.0002593.2021-45

0468866v2

PA nº 006/20

PROMOÇÃO

À Secretaria:

1. Juntar aos autos e expedir a Recomendação que segue, endereçada ao Exmo. Sr. Prefeito e à Secretária de Saúde, via Oficial do Ministério Público, aguardando o prazo nela fixado;

2. Aguardar as demais respostas pendentes e que se encontram em seus respectivos prazos;

3. Com as respostas ou o decurso dos prazos sem as respostas, certificar e abrir nova vista.

Santo Antônio de Pádua, 21 de janeiro de 2021.

GUILHERME
MARTINS:33818751838

Assinado de forma digital por
GUILHERME MARTINS:33818751838
Dados: 2021.01.21 19:11:51 -03'00'

GUILHERME MARTINS
Promotor de Justiça
Mat. 8620

PA nº 006/20

MPRJ nº 2020.00256582

RECOMENDAÇÃO Nº 003/2021

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por intermédio do Promotor de Justiça subscritor, no uso de suas atribuições institucionais, que lhe são conferidas pela Constituição da República e pelas Leis Complementares e Ordinárias:

Considerando que é atribuição do Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127, *caput*, da Constituição Federal);

Considerando que é atribuição do Ministério Público “*zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia*”, nos termos do artigo 129, inciso II, da Constituição da República, podendo, para tanto, expedir recomendações, conforme artigo 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei nº 8.625/1993 e artigo 53 da Resolução GPGJ nº 2.227/2018;

CONSIDERANDO incumbir ao *Parquet* promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção dos direitos coletivos *lato sensu*, nos termos do artigo 129, inciso III, da Constituição da República, com destaque para a tutela do direito transindividual à saúde e a defesa da probidade administrativa, devendo zelar pelo primado do Direito e da Ordem (interesse difuso), sob pena de enfraquecimento do próprio Estado Democrático de Direito;

CONSIDERANDO a situação de calamidade sanitária decorrente da declarada pandemia de COVID-19, causadora de inúmeros prejuízos sociais e econômicos em todo o território nacional e particularmente no Estado do Rio de Janeiro;

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde publicou o Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a COVID-19¹, cujo objetivo é estabelecer as ações e estratégias para a operacionalização da vacinação contra a COVID-19 em todo o País;

CONSIDERANDO que a Diretoria Colegiada da ANVISA (DICOL) aprovou, no último dia 17 de janeiro, por unanimidade, a autorização temporária de uso emergencial da vacina *CoronaVac*, desenvolvida pela farmacêutica Sinovac em parceria com o Instituto Butantan, e da vacina *Covishield*, produzida pela farmacêutica *Serum Institute of India*, em parceria com a AstraZeneca/Universidade de Oxford/Fiocruz;

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde elaborou o documento *Informe Técnico da Campanha Nacional de Vacinação contra a COVID-19*², divulgado em 18 de janeiro, descrevendo, no seu Anexo I, quais as pessoas serão priorizadas na primeira fase de vacinação, segundo os critérios de exposição à infecção e de maiores riscos para o agravamento e óbito pela doença;

CONSIDERANDO que a execução do plano nacional de vacinação contra a COVID-19 segue a coordenação do Ministério da Saúde, segundo determina o artigo 4º da Lei nº 6.259/75, inclusive quanto aos critérios de prioridade do público-alvo em cada fase do programa, constituindo infração sanitária a inobservância das obrigações estabelecidas

¹ https://www.gov.br/saude/pt-br/media/pdf/2020/dezembro/16/plano_vacinacao_versao_eletronica-1.pdf

no referido ordenamento, sujeitando o infrator às penalidades previstas em lei, sem prejuízo das demais sanções penais cabíveis;

CONSIDERANDO, no entanto, que a quantidade de vacinas distribuídas aos entes federados não é suficiente, até o momento, para suprir as necessárias duas doses para todas as pessoas listadas no Anexo I do mencionado Informe Técnico;

CONSIDERANDO que, até o presente momento, não foi encaminhado para o Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro o Plano Municipal de Imunização, documento primordial para organização dos protocolos que deverão ser utilizados para distribuição e aplicação das vacinas, incluindo a seleção do público-alvo prioritário;

CONSIDERANDO, assim, a necessidade de estabelecimento de regras mais específicas de aplicação de vacinas contra a COVID-19 nesta fase 01, respeitando as realidades e dimensões de cada Município (e.g., quantidade de idosos institucionalizados, quantidades de profissionais de saúde e quantidades de doses à disposição da rede pública de saúde);

CONSIDERANDO a necessidade de que seja garantida ampla e irrestrita transparência dos gestores da saúde na execução da vacinação da COVID-19, de forma que os órgãos de controle possam avaliar não só a probidade dos seus atos, como também a efetividade das ações adotadas;

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde editou a Portaria GM/MS nº 69, de 14 de janeiro de 2021, que institui a obrigatoriedade de registro de aplicação de vacinas contra a COVID-19 nos sistemas de informação do Ministério da Saúde;

² https://www.conasems.org.br/wp-content/uploads/2021/01/Informe_Tecnico_Vacina_COVID-19.pdf

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde editou a Nota Informativa nº 01/2021 – CGPNI/DEIDT/SVS/MS, dispondo sobre as orientações para o registro de vacinas no Sistema de Informação do Plano Nacional de Imunização (SIPNI), prevendo a capacitação de equipe técnica para operação do módulo de campanha COVID-19 do SIPNI e regras particulares para estabelecimentos de saúde da atenção primária não conectados à rede de internet;

RECOMENDA

ao Município de Aperibé, representado pelo Exmo. Prefeito, **RONALD DE CÁSSIO DAIBES**, e por sua Secretária de Saúde, **ILCILAINÉ ROCHA**, e por todas as autoridades a eles vinculados ou que venham a substituí-los, o seguinte:

1. Que seja fielmente cumprida a ordem de prioridade da vacinação contra a COVID-19 prevista no Anexo I do Informe Técnico da Campanha Nacional de Vacinação contra a COVID-19 apresentado em 18.01.2021, pela Coordenação-Geral do Programa Nacional de Imunizações da Secretaria de Vigilância em Saúde do Ministério da Saúde³, indicando claramente o grupo com maior prioridade em razão do limitado quantitativo de imunizante;

2. Que, considerando a insuficiência de vacinas para aplicação das duas doses em toda a população prevista no Anexo I do Informe Técnico da Campanha Nacional de Vacinação contra a COVID-19 apresentado em 18.01.2021, seja criado, imediatamente, um documento-protocolo que informe e defina, no mínimo: **(a)** qual a quantidade de doses à disposição da rede pública de saúde desta Municipalidade; **(b)** a quantidade de pessoas estimada em cada uma das categorias do rol previsto no Anexo I do Informe Técnico da Campanha Nacional de

Vacinação contra a COVID-19 apresentado em 18.01.2021; (c) quais as categorias do rol previsto no mencionado Anexo I do Informe Técnico serão efetivamente vacinadas prioritariamente, considerando a insuficiência de doses para vacinação de todos;

3. O documento-protocolo e o Plano Municipal de Imunização elaborados deverão ser divulgados na página eletrônica da Prefeitura e em suas respectivas redes sociais oficiais, bem como deverão ser encaminhados ao Ministério Público **no prazo de 10 (dez) dias úteis a partir do recebimento desta Recomendação;**

4. Que se abstenham da realizar vacinação de qualquer pessoa em inobservância das regras de priorização previstas no Anexo I do Informe Técnico da Campanha Nacional de Vacinação contra a COVID-19 apresentado em 18.01.2021 pelo Ministério da Saúde e no protocolo elaborado em atenção ao item 02 desta Recomendação;

5. Que seja criado, imediatamente, um *link* no site da Prefeitura deste Município, dando acesso público às seguintes informações, no seguinte formato de planilha:

Aplicação de doses no Município de Aperibé - Fase 01				
	dose 01	data	dose 02	data
1 - ILPI (nome da ILPI)	(quantidade)	(data)	(quantidade)	(data)
a) Idosos				
b) Pessoas com Deficiência				
c) Profissionais da entidade				
RI ou instituição assemelhada (nome da instituição)				

³ https://www.conasems.org.br/wp-content/uploads/2021/01/Informe_Tecnico_Vacina_COVID-19.pdf

Indígena /Quilombolas				
Profissionais de saúde Atenção Básica (especificar categoria)				
Profissionais de saúde lotados em instalação hospitalar (especificar categoria)				
Total				

6. Que sejam os seus profissionais de saúde que atuem na Atenção Primária e/ou no Programa Municipal de Imunização para COVID-19, capacitados a respeito das normas técnicas do Ministério da Saúde referentes ao registro de vacinas no sistema de informação nacional, em especial Portaria GM/MS nº 69, de 14 de janeiro de 2021 e Nota Informativa nº 01/2021 – CGPNI/DEIDT/SVS/MS, devendo tal capacitação ser comprovada ao Ministério Público, no prazo de 10 (dez) dias úteis a partir do recebimento desta Recomendação, mediante envio, no mínimo, de material didático utilizado, listas de presenças e fotografias das aulas;

7. Que seja destacado um servidor da Vigilância em Saúde do Município com a função de fiscalização do cumprimento da obrigatoriedade de observância das normas mencionadas no item 05 e devida inserção de dados da vacinação no SIPNI, devendo o nome e qualificação deste profissional ser divulgado amplamente nos cursos de capacitação realizados conforme item 04, bem como ser informado ao Ministério Público, no prazo de 10 (dez) dias úteis;

Deverão as autoridades científicas adotar as providências cabíveis ao atendimento desta Recomendação, prestando informações ao Ministério Público das providências adotadas no prazo de 10 (dez) dias úteis, por meio do e-mail 2pjtcosap@mprj.mp.br.

A presente recomendação não afasta a atuação da Controladoria Interna do Município ou a fiscalização externa dos entes legitimados, tampouco afasta a responsabilidade legal pessoal de quaisquer agentes públicos por atos nos exercícios de suas funções. A omissão no seu cumprimento poderá ensejar quaisquer medidas cabíveis, dentre as quais a responsabilização por ato de improbidade administrativa.

Ficam os destinatários da Recomendação advertidos que, como efeito, esta Recomendação constitui-se em elemento probatório em sede de ações cíveis ou criminais.

Santo Antônio de Pádua, 21 de janeiro de 2021.

GUILHERME
MARTINS:33818751838

Assinado de forma digital por
GUILHERME MARTINS:33818751838
Dados: 2021.01.21 19:13:14 -03'00'

GUILHERME MARTINS
Promotor de Justiça
Mat. 8620



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Ofício nº011/2021

Aperibé, 09 de fevereiro de 2021.

Da: Secretaria Municipal de Saúde

Para: 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva/Núcleo Santo Antônio de Pádua.

Excelentíssimo senhor Promotor de Justiça, em atenção ao ofício de nº. 880/2020 enviado a esta Secretária de Saúde, seguem abaixo as seguintes informações:

- 1) Foi elaborado plano de ação para atendimento aos casos de covid-19 em Aperibé, conforme se depreende do documento que segue em anexo;
- 2) O referido plano detalha com máxima descrição as ações praticadas pela secretária de saúde, frente ao enfrentamento ao coronavírus;
- 3) O mesmo plano obedece ao que determina nota técnica sgais/ ses-rj nº 21 centros de triagem covid-19 (ct covid-19), vide documento em anexo;

No anseio de responder as recomendações feitas, entende-se que o referente plano atende o que foi solicitado por esta Promotoria.

Sem mais para o momento, renovo os votos de elevada estima e distinta consideração.

Ilcilani Rocha Lourenço

Secretária Municipal de Saúde



Subsecretaria de Gestão da Atenção Integral à Saúde

Nota Técnica SGAIS/ SES-RJ Nº 21
Centros de Triagem COVID-19 (CT COVID-19)

O ISOLAMENTO SOCIAL É A PRINCIPAL ESTRATÉGIA PARA CONTER A CONTAMINAÇÃO DO COVID-19.

Deve-se levar em consideração que a principal estratégia para reduzir a transmissão comunitária do novo Coronavírus (COVID-19) é o isolamento social, que não deve ser reduzido enquanto o território apresentar incremento no número de casos.

O objetivo principal da criação dos Centros de Triagem COVID-19 é reduzir a circulação de pessoas com sintomas leves do COVID-19 em outros serviços de saúde, tornando esses equipamentos a principal referência de saúde para o enfrentamento do COVID-19 no território municipal. Por isso, devem estar localizados em regiões com maior concentração populacional e melhor malha viária que facilitem o deslocamento e acesso dos usuários.

A implantação de CT COVID-19 deve levar em consideração o cenário epidemiológico e a capacidade instalada existente no município, sendo implantados em locais estratégicos territorialmente, com base em avaliação epidemiológica, de demanda e cobertura assistencial local.

Os Centros de Triagem devem estar anexos a Unidades de Atenção Primária à Saúde (UAPS) com possibilidade de acionar ambulância para remoção de usuários classificados como graves (falência respiratória), caso estes venham procurar o CT COVID-19.

1. Orientações gerais para a implantação dos CT COVID-19:

- a. A implantação do CT COVID-19 tem por objetivo atender exclusivamente aos usuários que comparecerem à unidade por demanda espontânea ou encaminhados pelo *Central de Atendimento* para Coronavírus - 160, ou por outros pontos de atenção à saúde, com suspeita ou confirmação de COVID-19.
- b. O local selecionado deve atender às especificações contidas no Anexo II.
- c. A estrutura física deverá ser privativa e o fluxo separado da UAPS, evitando contato entre os casos suspeitos de COVID-19 e os demais usuários do serviço.
- d. Estima-se que cada CT COVID-19 deva ser composto por até seis equipes de atendimento, tornando-se referência de, no máximo, 50 mil habitantes.

2. São atribuições do Centro de Triagem:

- a. Acolher usuários que busquem atendimento, direcionando para área de espera separada entre usuários com febre no momento e usuários com outras queixas;
- b. Realizar Acolhimento com classificação de risco, assegurando atendimento imediato a usuários com sinais de gravidade;



Subsecretaria de Gestão da Atenção Integral à Saúde

- c. Orientar isolamento domiciliar/comunitário nos quadros leves e sobre sinais de agravamento da doença que exigem novo atendimento em unidades de saúde;
- d. Realizar solicitação de remoção através de ambulância para unidades de referência para casos graves, assegurando suporte necessário durante o tempo de espera para a remoção;
- e. Notificar em até 24h todos os atendimentos com critério clínico para casos suspeitos em sistema oficial, através do link <https://notifica.saude.gov.br/login> ;
- f. Notificar imediatamente casos graves através de preenchimento de ficha de notificação de Síndrome Respiratória Aguda Grave, encaminhando cópia da notificação à SMS e outra junto com a guia de atendimento no momento da remoção do usuário;
- g. Caso o CT COVID-19 não disponha de internet, caberá à Unidade de Saúde associada a digitação das notificações no sistema online;
- h. Informar através de lista digital todos os atendimentos realizados no dia, assegurando ciência à Unidade de Saúde de Atenção Primária de referência;
- i. Caberá ao município sede do CT COVID-19 o direcionamento adequado das informações a cada UAPS. Após atendimento, a equipe de APS de referência deverá realizar contato telefônico para acompanhamento do quadro clínico;
- j. Realizar contato telefônico de seguimento para usuários que buscaram o CT em até 48h, estabelecendo monitoramento sobre a evolução do quadro.

O contato de seguimento deve ser realizado diariamente pelo CT COVID-19 e mantido até confirmação da absorção do monitoramento do caso pela UAPS.

Caso seja obtida a informação de internação, o caso deverá ser notificado através de ficha de notificação para Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG).

3. Cadastramento no SCNES (Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde):

- a. O CT COVID-19 faz parte das unidades de saúde do município, portanto não haverá necessidade de cadastramento no SCNES como nova unidade.
- b. Caso haja contratação específica para atuação no CT COVID-19, os profissionais deverão ser registrados no CNES destas respectivas unidades de saúde.
- c. Caso a composição da equipe de atendimento seja realizada com profissionais vinculados a outras UAPS, recomenda-se:

Caso haja necessidade de vinculação de profissionais já pertencentes a equipes ESF ou EAP, recomenda-se extrema cautela na inclusão do profissional no CNES da Unidade Sede do CT COVID-19, considerando a possibilidade de inconsistências inadvertidas com o Ministério da Saúde caso a equipe de origem fique incompleta por mais de 60 dias.

4. Diagnóstico Laboratorial:



Subsecretaria de Gestão da Atenção Integral à Saúde

Recomenda-se que o município disponibilize testagem no CT COVID-19. Em relação aos testes, salienta-se que:

- a. RT-PCR para SARS-CoV2 (swab nasofaringe e orofaringe) – período de maior excreção viral entre o 1º e 7º dia de início dos sintomas (sensibilidade 60-70%).
- b. Imunológico – após 7º dia de início dos sintomas (anticorpos IgM/IgG qualitativo para SARS-CoV2. Teste Rápido fornecido pelo Ministério da Saúde – aguarda validação pelo INCQS/Fiocruz.

5. Registro de Produção dos CT COVID-19

- a. Preconiza-se, quando possível, a utilização de prontuário eletrônico e-SUS para registro integral do atendimento ao usuário.
- b. Caso o profissional não seja ligado ao CNES da Unidade Sede com CT COVID-19, deve-se viabilizar perfil temporário para o usuário, ainda que gere possíveis glosas na produção.
- c. CT que porventura não utilizem prontuário eletrônico para atendimento via Prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC), devem informar a produção por Coleta de Dados Simplificada (CDS) ou Boletim de Produção Ambulatorial Coletivo ou Individualizado (BPA-C ou BPA-I), sendo a escolha facultativa ao gestor municipal.
- d. Os procedimentos realizados seguirão a mesma codificação SIGTAP (Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS) da Unidade Sede, não sendo recomendada a utilização de códigos específicos para a produção do CT COVID-19.

6. Demais informações

- a. Os CT COVID-19 devem ser amplamente divulgados e reconhecidos pela população geral como porta de entrada preferencial para usuários com sintomas leves por queixas relacionadas ao COVID-19.
- b. Os recursos humanos, equipamentos, materiais permanentes e insumos (Anexo II) devem ser exclusivos para atendimento às pessoas com suspeita e confirmadas para COVID-19, evitando possível contaminação de pacientes.
- c. É necessário serviço de controle de infecção (controle do lixo e higienização do ambiente e superfícies).
- d. Quanto à Sala de Estabilização do CT COVID-19, apresentada no Anexo III, cabe ao gestor municipal a decisão sobre a instalação desse ambiente no CT COVID-19, considerando a rede de retaguarda.
- e. O CT COVID-19 deve dispor de equipe de profissionais exclusivos para o atendimento durante todo o período em que estiver decretado o estado de



Subsecretaria de Gestão da Atenção Integral à Saúde

- transmissão sustentada no território estadual: Médico; Enfermeiro; Técnico de Enfermagem, Auxiliar Administrativo, Equipe Portaria/Vigilância e Limpeza.
- f. Estima-se que cada CT deve ser composto por 6 equipes de profissionais, respeitando a proporção de 2 médicos, 2 enfermeiros, 4 técnicos de enfermagem e sendo possível ajuste segundo critério populacional ou por demanda assistencial.
 - g. Durante a pandemia do COVID-19, todos os profissionais de saúde devem utilizar, de forma responsável, equipamentos de proteção individual (EPI).
 - h. Os casos suspeitos, prováveis e confirmados devem ser notificados ao Centro de Informações Estratégicas de Vigilância em Saúde (CIEVS). As notificações devem seguir as orientações da Nota Técnica - SVS/SES-RJ Nº 22-A/2020 – Doença pelo coronavírus (COVID-19), informações atualizadas da Nota Técnica - SVS/SES-RJ Nº 01/2020 (sétima atualização), disponível no link https://coronavirus.rj.gov.br/wp-content/uploads/2020/04/SEI_SEI_080001_007817_2020-19.pdf. É essencial observar sempre as orientações atualizadas da Superintendência de Vigilância Epidemiológica e Ambiental da SES-RJ e trabalhar em estreita parceria com a equipe de vigilância em saúde municipal.
 - i. Deve-se fornecer atestado médico de 14 dias a partir do início dos sintomas, atendendo também às recomendações do Ministério da Saúde para atestado a familiares, conforme disposto na Portaria GM/MS nº 454, de 20 de março de 2020.
 - j. Todos os funcionários deverão ser treinados pela gestão municipal para atendimento aos casos prováveis de COVID-19.
 - k. As unidades devem atender às “Orientações para Serviços de Saúde: Medidas de Prevenção e Controle que devem ser adotadas durante a assistência aos casos suspeitos ou confirmados de infecção pelo Novo Coronavírus (SARS-CoV-2)”. Disponível em:

<http://portal.anvisa.gov.br/documents/33852/271858/NOTA+T%C3%89CNICA+N%C2%BA+05-2020+GVIMS-GGTES-ANVISA+-+ORIENTA%C3%87%C3%95ES+PARA+A+PREVEN%C3%87%C3%83O+E+O+C+ONTOLE+DE+INFEC%C3%87%C3%95ES+PELO+NOVO+CORONAV%C3%8D+RUS+EM+INSTITUI%C3%87%C3%95ES+DE+LONGA+PERMAN%C3%8ANCIA+PARA+IDOSOS%28LPI%29/8dcf5820-fe26-49dd-adf9-1cee4e6d3096>

- l. O funcionamento dos Centros de Triagem em COVID-19 deverá acompanhar a carga horária de funcionamento da UAPS ao qual estiver anexado.
- m. Deve ser realizada uma visita técnica antes da abertura do CT COVID-19 para reconhecimentos dos espaços e simulação do fluxo (Anexo I) a ser desenvolvido na estrutura do CT COVID-19.
- n. O recurso destinado à implantação dos CT COVID-19 será repassado mediante transferência do Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde. A prestação de contas municipal referente à execução orçamentária e financeira de que trata esta nota técnica deverá obedecer ao estabelecido no Decreto nº



Subsecretaria de Gestão da Atenção Integral à Saúde

42.518, de 17 de junho de 2010 e constar no Relatório Anual de Gestão de 2020 (RAG 2020).

Iandara de Moura Silva

ID 5098169-2

Subsecretária de Gestão da Atenção Integral à Saúde



Subsecretaria de Gestão da Atenção Integral à Saúde

Anexo I – Fluxo para atendimento no CT COVID-19





Subsecretaria de Gestão da Atenção Integral à Saúde

Anexo II – Estrutura mínima para o CT COVID-19

Item Estrutura		Descrição
Física		Estrutura exclusiva/separada da Unidade de Saúde, com entrada exclusiva para os usuários suspeitos/ confirmados COVID-19
		Tenda de Pré-Atendimento (área aberta) com cadeiras dispostas com de raio de distância de 2m umas das outras
		Sinalização de área reservada, de precauções básicas de controle de infecção e de risco biológico.
		1 Consultório em número proporcional à equipe estabelecida;
		1 sala de observação, no mínimo;
		Acesso a instalação sanitária com sabão e toalhas de papel, para uso exclusivo.
Equipe		2 Médicos; 2 Enfermeiros; 4 Técnicos Enfermagem; Administrativo; Equipe de Limpeza, Porteiro/Vigilante.
Insumos, equipamento, material permanente e clínico	Médico	<ul style="list-style-type: none"> • Estetoscópio; • Otoscópio; • Espátulas; • Termômetro digital infravermelho; • Máscaras de Oxigênio (simples). • Lanterna Clínica; • Oxímetro portátil; • Itens para sala de estabilização (Anexo III)
	Equipamento de Proteção Individual	<ul style="list-style-type: none"> • Administrativo: avental, luvas de procedimento e máscara cirúrgica; • Profissional de saúde: avental impermeável gramatura 50; óculos de proteção ou protetor facial; máscara cirúrgica, touca, luvas de procedimento; máscaras N95, PFF2, ou equivalente para procedimentos geradores de aerossóis. • Pacientes suspeitos ou confirmados: máscara cirúrgica; lenços de papel (tosse, espirros, secreção nasal).
	Material de Consumo Clínico	<ul style="list-style-type: none"> • Sabão; • Álcool gel; • Álcool 70%;



Subsecretaria de Gestão da Atenção Integral à Saúde

		• Toalhas de papel.
	Medicamentos	<ul style="list-style-type: none"> • Fosfato de Oseltamivir (pacientes com risco aumentado de complicações conforme protocolo para tratamento de Influenza*); • Antitérmicos e Analgésicos: (Paracetamol e Dipirona) • Fármacos para sala de estabilização (Anexo III)
	Outro equipamento	<p>Computador; Impressora; Telefone; Lixeiras com pedal e sacos de resíduos categoria A1; Bebedouro com suporte para galão de água; Dispenser de copos descartáveis</p>
	Material de coleta de amostras**	<p>Kit de Coleta de amostras para teste para SARS-CoV-2; Geladeira.</p>

* Condições e fatores de risco para complicações: gestantes; puérperas até duas semanas após o parto (incluindo as que tiveram aborto ou perda fetal); idosos; população indígena aldeada; indivíduos menores de 19 anos de idade em uso prolongado de ácido acetilsalicílico; indivíduos que apresentem pneumopatias (incluindo asma), com tuberculose de todas as formas, cardiovasculopatias, nefropatias, hepatopatias, doenças hematológicas (incluindo anemia falciforme), distúrbios metabólicos (incluindo diabetes mellitus), transtornos neurológicos e do desenvolvimento que podem comprometer a função respiratória ou aumentar o risco de aspiração, imunossupressão associada a medicamentos (corticoide ≥ 20 mg/dia por mais de duas semanas, quimioterápicos, inibidores de TNF-alfa), neoplasias, HIV/aids ou outros ou obesidade (especialmente aqueles com IMC ≥ 40 em adultos).

**Caso o município opte por colher no CT COVID-19.



Subsecretaria de Gestão da Atenção Integral à Saúde

Anexo III – Estrutura para Sala de Estabilização do CT COVID-19

1. Critérios para indicação de permanência em leito de observação:

- Necessidade de suporte de oxigênio – Saturação O₂ <95% em ar ambiente;
- Sinais de má perfusão, como cianose;
- Tiragem intercostal;
- Batimento de asa de nariz;
- Descompensação clínica de comorbidades pré-existentes;
- Frequência respiratória >22 irpm.

2. Suplementação de Oxigênio:

- Ofertar oxigênio, preferencialmente, a baixo fluxo (até 3L/min);
- Administrar broncodilatadores através de dispositivos inalatórios (espaçador) uso único;

ATENÇÃO: Pacientes em suplementação de oxigênio geram aerossóis, o que demanda o uso de EPI adequado pela equipe assistente.

Recomendações para Intubação Orotraqueal (IOT)

2. Organização do setor:

3. Equipe:

Tendo em vista que a abordagem da via aérea é um Procedimento Gerador de Aerossóis (PGA), deve-se minimizar ao máximo a exposição dos profissionais. Desse modo, participarão inicialmente do procedimento o médico, o enfermeiro e o técnico de enfermagem, da área contaminada / isolada, de preferência em ambiente com pressão negativa. Uma equipe de apoio, composta por 2º médico com experiência em IOT e um profissional da saúde circulante (enfermeiro, técnico de enfermagem), deve permanecer em outro ambiente próximo, para prontamente acessar caso necessário.

4. Materiais:

Todo material deve ser separado e identificado e uma vez aberto, descartado, caso não utilizado.

a. 04 KITs de EPI:

- Máscara N95;
- Avental de impermeável (gramatura mínima 50);
- Luvas de procedimento;
- Gorro (cabelos presos);



Subsecretaria de Gestão da Atenção Integral à Saúde

- Óculos de proteção ou Protetor facial (face shield), sendo este último preferencialmente para profissionais que utilizem óculos de grau;

b. KIT IOT: (deve estar disponível em mesa auxiliar):

- Laringoscópio testado (lâminas curvas nº 3 e 4, e lâmina reta nº 4) (pilhas inclusas e avulsas);
- Videolaringoscópio (lâminas descartáveis nº 3 e 4) quando disponível;
- Tubo orotraqueal: 7; 7,5; 8 e 8,5 – com cuff já testado;
- Máscara laríngea;
- Fio guia;
- Bougie (quando disponível);
- 4 Seringas de 20ml (embolo);
- 1 Seringa de 10ml (testagem de cuff);
- 1 Sistema fechado de aspiração traqueal (trachcare);
- 1 Ambu adulto com reservatório concentrador de oxigênio;
- 1 Ambu pediátrico com reservatório concentrador de oxigênio;
- 2 Agulhas 40x12;
- Fixador para tubo orotraqueal;
- Estetoscópio exclusivo para área isolada;
- 2 Filtros HME;
- 2 Pinças fortes - kelly (reta ou curva) ou kocher (reta ou curva);
- 1 Sonda para aspiração nº 14;
- 1 Umidificador.

O uso das pinças fortes é necessário para clampagem do tubo, quando houver necessidade de mudança de circuitos/ventiladores para minimizar a dispersão de aerossóis.

c. Equipamentos:

- Ventilador de transporte (com parâmetros programados);
- Circuito de ventilação mecânica;
- Monitor cardíaco de transporte completo;
- Bomba infusora com 3 canais ou três bombas infusoras;
- Cilindro de Oxigênio (50 litros) com manômetro e fluxômetro;
- Cilindro de Oxigênio (5 litros) para transporte;
- Desfibrilador Externo Automático (DEA);
- Maleta de Urgência e Emergência;
- Maleta de Urgência e Emergência para Transporte;
- Vacuômetro ou aparelho portátil de aspiração.

d. Fármacos para a sequência rápida de intubação:

Pré-medicação sugerida – 3 min antes da IOT:

- Lidocaina 2% sem vasoconstritor 1,5mg/kg e
- Fentanil 2 a 3 ml (100 a 150mcg)



Subsecretaria de Gestão da Atenção Integral à Saúde

Indução sugerida:

- Etomidato 0,3 mg/kg OU
- Cetamina 2mg/kg OU
- Midazolam 0,2mg/kg OU
- Propofol 1,5mg/Kg

Neurobloqueadores sugeridos:

- Succinilcolina 1-1,5 mg/kg OU
- Rocurônio 1,2 a 1,5 mg/kg (Utilizar o peso real dos pacientes para o cálculo dos BNM).

Observação: Alguns efeitos dos fármacos citados:

- Lidocaína - Suprime reflexo de tosse;
- Fentanil - Pode causar náusea, vômito e hipotensão;
- Succinilcolina - Evitar na HAS maligna, hiperpotassemia, miopatia, grande queimado. Paralisia em 30- 60seg. Dura 5-10min. Causa miofasciculações e trismo inicialmente;
- Cetamina - É analgésico e broncodilatador. Pode causar amnésia dissociativa, aumento da PIC e PIO, sialorréia, hipertonia e delírio. Aumenta DC, FC e PA (atenção em pacientes coronariopatas);
- Etomidato - Sem instabilidade hemodinâmica. Reduz PIC. Relatos de supressão da adrenal na sepse. Pode causar mioclonias, náuseas e vômito. Não é analgésico.
- Propofol – Causa venodilatação, depressão miocárdica, broncodilatação. É antiemético, anticonvulsivante;
- Midazolam - Gera amnésia, sedação, hipnose, relaxamento muscular central. Pode causar hipotensão, depressão miocárdica, trismo.

Fármacos de suporte e manutenção da ventilação:

- Midazolam 5mg/ml
- Dose 0,1 a 0,2mg/kg/h
- Fentanil 50mcg/ml
- Dose 50 a 500 mcg/h

Fármacos para suporte hemodinâmico:

- Epinefrina 1mg/1ml;
- Norepinefrina 4mg/4ml;
- Solução NaCl 0,9% - 500 ml;
- Ringer Lactato - 500 ml;
- Solução Glicosada 5% - 100 ml;



Subsecretaria de Gestão da Atenção Integral à Saúde

Sugestão para uso de drogas durante situação de emergência:

	Medicações	Ampolas (apresentações)	Peso ideal	Dose sugerida
PRÉ-MEDICAÇÃO (Fazer ambas 3min antes da indução) Individualizar pela clínica do paciente	Lidocaina (1,5mg/kg)	20mg/mL → 20mL	50	3,5mL
			70	5mL
			90	6,5mL
	Fentanil (2mcg/kg)	0,50mg/mL → 5mL	50	2mL
			70	2,5mL
			90	3mL
SEDAÇÃO (indução) Individualizar pela clínica do paciente	Cetamina (1,5mg/kg)	50mg/mL → 2mL	50	1mL
			70	1,5mL
			90	2mL
	Etomidato (0,3mg/kg)	2mg/mL → 10 mL	50	7,5mL
			70	10mL
			90	13mL
	Propofol (1,5mg/kg)	10mg/mL → 20mL	50	7,5mL
			70	10,5mL
			90	13,5mL
	Midazolam (0,2mg/kg)	5mg/mL → 3mL	50	2mL
			70	3mL
			90	3,5mL
BLOQUEADORES Individualizar pela clínica do paciente	Succinilcolina (1mg/kg)	100mg em pó (diluir em 10mL de SF0,9%)	50	10mL
			70	14mL
			90	18mL
	Rocurônio (1mg/kg)	10mg/mL → 5mL	50	5mL
			70	7mL
			90	9mL
REVERSORES Individualizar pela clínica do paciente	Sugamadex (Bridion®) 2, 4 ou 16mg/kg (depende do quão bloqueado)	100mg/mL → 2mL	50	2mL
			70	2,5mL
			90	3,5mL
	Flumazenil (Lanexat®) – 0,2mg	0,1mg/mL → 5mL	Fazer até reversão	
	Naloxona (Narcan®) – 0,02mg	0,4mg/mL → 1mL	Fazer até reversão	

5. Procedimentos:

Preparar todo material de intubação fora da área de risco de contaminação, incluindo fármacos de indução/bloqueio neuromuscular já aspirados em seringas e identificados.

Deixar preparado o ventilador mecânico com os parâmetros iniciais de ventilação.

O líder da equipe (médico) deve estabelecer um plano de abordagem antes de entrar na área contaminada (este treinamento já deve ter sido discutido antes pelos profissionais de saúde), definindo ações, funções e posição de cada membro da equipe.

Manter foco na segurança da equipe durante a abordagem do paciente com COVID- 19.

Evitar acelerar etapas do procedimento sem as devidas precauções de proteção.

Usar sistema de checklist de materiais.

Avaliar e separar o tubo orotraqueal (TOT) de número adequado ao paciente;

Testar o cuff com a seringa de 10 ml;

Retirar a parte emborrachada do êmbolo da seringa de 20ml e acoplar ao conector do TOT;

Perfurar o centro da parte emborrachada, com a agulha 40x12;



Subsecretaria de Gestão da Atenção Integral à Saúde

Introduzir o fio guia pela perfuração realizada no centro da parte emborrachada até a altura adequada

Conferir sistema de aspiração trachcare;

Manter as pinças do KIT em fácil acesso;

Conectar o copo umidificador (não colocar água);

Acoplar 1 filtro HME entre o dispositivo AMBU – Máscara;

Observação: Não ventilar o paciente utilizando o ambu, manter a máscara.

Posicionar adequadamente o paciente (*sniffing position* ou posição olfativa/*ramp position*), utilizar coxim, manter cabeceira elevada (30 a 45 graus) para ganhar “capacidade residual funcional”.

Após a passagem do tubo, iniciar a retirada do fio guia sem retirar a tampa distal. Utilizar a pinça para promover a oclusão total do tubo. Inflar o balonete e todo o fio-guia e a tampa devem ser retirados, e o tubo conectado ao ventilador. Somente então deve-se retirar a pinça e ligar a ventilação mecânica.

Caso ocorra falha na primeira tentativa de intubação, e se o paciente mantiver saturação adequada, dependendo da avaliação do médico intubador, pode-se tentar uma segunda vez, otimizando a técnica e/ou o posicionamento do paciente. Caso ocorra falha, a máscara laríngea para o resgate e ventilação temporária pode ser utilizada, **sempre acoplada a filtro HEPA ou HME F para evitar contaminação da equipe**. Este dispositivo permitirá posterior intubação por guia, para evitar nova exposição da equipe a um segundo procedimento.



Subsecretaria de Gestão da Atenção Integral à Saúde

Referências:

ABRAMED/AMIB. Recomendações para Intubação Orotraqueal em pacientes portadores de COVID-19 – Versão N.3 /2020. Atualizada de 10/04/2020. Disponível em [Recomendações para Intubação Orotraqueal em pacientes portadores de COVID-19 Versão N.3 /2020. Atualizada de 10/04/2020 Ass](#)

ANVISA. Nota Técnica GVIMS/GGTES/ANVISA nº 04/2020 orientações para serviços de saúde: medidas de prevenção e controle que devem ser adotadas durante a assistência aos casos suspeitos ou confirmados de infecção pelo novo coronavírus (SARS-COV-2). (Atualizada em 31/03/2020).

BRASIL. Ministério da Saúde. Protocolo de Tratamento de Influenza – Disponível em: https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/protocolo_tratamento_influenza_2017.pdf

BRASIL. Ministério da Saúde. Protocolo Manejo Clínico da COVID 19 na Atenção Especializada. Disponível em: <https://portalarquivos.saude.gov.br/images/pdf/2020/April/08/20200408-ProtocoloManejo-ver07.pdf>

PORTUGAL. Ministério da Saúde. NORMA NÚMERO: 004/2020 DATA: 23/03/2020 ASSUNTO: COVID-19: FASE DE MITIGAÇÃO Abordagem do Doente com Suspeita ou Infecção por SARS-CoV-2. <https://www.dgs.pt/directrizes-da-dgs/normas-e-circulares-normativas/norma-n-0042020-de-23032020-pdf.aspx>

RIO DE JANEIRO. Secretaria de Estado de Saúde. Plano de Contingência da Atenção primária à saúde para o Coronavírus no estado do Rio de Janeiro. Versão 2 27.03.2020. <https://www.saude.rj.gov.br/noticias/2020/03/ses-atualiza-plano-de-contingencia-da-atencao-primaria-a-saude-para-o-coronavirus-no-estado-do-rio-de-janeiro>. Acesso em 06/04/2020

RIO DE JANEIRO. Nota Técnica - SVS/SES-RJ N°22/2020: Doença pelo Coronavírus (COVID-19), informações atualizadas da nota técnica - SVS/SES-RJ N° 01/2020 (sétima atualização). Disponível em: https://coronavirus.rj.gov.br/wp-content/uploads/2020/04/SEI_SEI_080001_007817_2020-19.pdf



Subsecretaria de Gestão da Atenção Integral à Saúde

Nota Técnica SGAIS/ SES-RJ Nº 21
Centros de Triagem COVID-19 (CT COVID-19)

O ISOLAMENTO SOCIAL É A PRINCIPAL ESTRATÉGIA PARA CONTER A CONTAMINAÇÃO DO COVID-19.

Deve-se levar em consideração que a principal estratégia para reduzir a transmissão comunitária do novo Coronavírus (COVID-19) é o isolamento social, que não deve ser reduzido enquanto o território apresentar incremento no número de casos.

O objetivo principal da criação dos Centros de Triagem COVID-19 é reduzir a circulação de pessoas com sintomas leves do COVID-19 em outros serviços de saúde, tornando esses equipamentos a principal referência de saúde para o enfrentamento do COVID-19 no território municipal. Por isso, devem estar localizados em regiões com maior concentração populacional e melhor malha viária que facilitem o deslocamento e acesso dos usuários.

A implantação de CT COVID-19 deve levar em consideração o cenário epidemiológico e a capacidade instalada existente no município, sendo implantados em locais estratégicos territorialmente, com base em avaliação epidemiológica, de demanda e cobertura assistencial local.

Os Centros de Triagem devem estar anexos a Unidades de Atenção Primária à Saúde (UAPS) com possibilidade de acionar ambulância para remoção de usuários classificados como graves (falência respiratória), caso estes venham procurar o CT COVID-19.

1. Orientações gerais para a implantação dos CT COVID-19:

- a. A implantação do CT COVID-19 tem por objetivo atender exclusivamente aos usuários que comparecerem à unidade por demanda espontânea ou encaminhados pelo *Central de Atendimento* para Coronavírus - 160, ou por outros pontos de atenção à saúde, com suspeita ou confirmação de COVID-19.
- b. O local selecionado deve atender às especificações contidas no Anexo II.
- c. A estrutura física deverá ser privativa e o fluxo separado da UAPS, evitando contato entre os casos suspeitos de COVID-19 e os demais usuários do serviço.
- d. Estima-se que cada CT COVID-19 deva ser composto por até seis equipes de atendimento, tornando-se referência de, no máximo, 50 mil habitantes.

2. São atribuições do Centro de Triagem:

- a. Acolher usuários que busquem atendimento, direcionando para área de espera separada entre usuários com febre no momento e usuários com outras queixas;
- b. Realizar Acolhimento com classificação de risco, assegurando atendimento imediato a usuários com sinais de gravidade;



Subsecretaria de Gestão da Atenção Integral à Saúde

- c. Orientar isolamento domiciliar/comunitário nos quadros leves e sobre sinais de agravamento da doença que exigem novo atendimento em unidades de saúde;
- d. Realizar solicitação de remoção através de ambulância para unidades de referência para casos graves, assegurando suporte necessário durante o tempo de espera para a remoção;
- e. Notificar em até 24h todos os atendimentos com critério clínico para casos suspeitos em sistema oficial, através do link <https://notifica.saude.gov.br/login> ;
- f. Notificar imediatamente casos graves através de preenchimento de ficha de notificação de Síndrome Respiratória Aguda Grave, encaminhando cópia da notificação à SMS e outra junto com a guia de atendimento no momento da remoção do usuário;
- g. Caso o CT COVID-19 não disponha de internet, caberá à Unidade de Saúde associada a digitação das notificações no sistema online;
- h. Informar através de lista digital todos os atendimentos realizados no dia, assegurando ciência à Unidade de Saúde de Atenção Primária de referência;
- i. Caberá ao município sede do CT COVID-19 o direcionamento adequado das informações a cada UAPS. Após atendimento, a equipe de APS de referência deverá realizar contato telefônico para acompanhamento do quadro clínico;
- j. Realizar contato telefônico de seguimento para usuários que buscaram o CT em até 48h, estabelecendo monitoramento sobre a evolução do quadro.

O contato de seguimento deve ser realizado diariamente pelo CT COVID-19 e mantido até confirmação da absorção do monitoramento do caso pela UAPS.

Caso seja obtida a informação de internação, o caso deverá ser notificado através de ficha de notificação para Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG).

3. Cadastramento no SCNES (Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde):

- a. O CT COVID-19 faz parte das unidades de saúde do município, portanto não haverá necessidade de cadastramento no SCNES como nova unidade.
- b. Caso haja contratação específica para atuação no CT COVID-19, os profissionais deverão ser registrados no CNES destas respectivas unidades de saúde.
- c. Caso a composição da equipe de atendimento seja realizada com profissionais vinculados a outras UAPS, recomenda-se:

Caso haja necessidade de vinculação de profissionais já pertencentes a equipes ESF ou EAP, recomenda-se extrema cautela na inclusão do profissional no CNES da Unidade Sede do CT COVID-19, considerando a possibilidade de inconsistências inadvertidas com o Ministério da Saúde caso a equipe de origem fique incompleta por mais de 60 dias.

4. Diagnóstico Laboratorial:



Subsecretaria de Gestão da Atenção Integral à Saúde

Recomenda-se que o município disponibilize testagem no CT COVID-19. Em relação aos testes, salienta-se que:

- a. RT-PCR para SARS-CoV2 (swab nasofaringe e orofaringe) – período de maior excreção viral entre o 1º e 7º dia de início dos sintomas (sensibilidade 60-70%).
- b. Imunológico – após 7º dia de início dos sintomas (anticorpos IgM/IgG qualitativo para SARS-CoV2. Teste Rápido fornecido pelo Ministério da Saúde – aguarda validação pelo INCQS/Fiocruz.

5. Registro de Produção dos CT COVID-19

- a. Preconiza-se, quando possível, a utilização de prontuário eletrônico e-SUS para registro integral do atendimento ao usuário.
- b. Caso o profissional não seja ligado ao CNES da Unidade Sede com CT COVID-19, deve-se viabilizar perfil temporário para o usuário, ainda que gere possíveis glosas na produção.
- c. CT que porventura não utilizem prontuário eletrônico para atendimento via Prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC), devem informar a produção por Coleta de Dados Simplificada (CDS) ou Boletim de Produção Ambulatorial Coletivo ou Individualizado (BPA-C ou BPA-I), sendo a escolha facultativa ao gestor municipal.
- d. Os procedimentos realizados seguirão a mesma codificação SIGTAP (Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS) da Unidade Sede, não sendo recomendada a utilização de códigos específicos para a produção do CT COVID-19.

6. Demais informações

- a. Os CT COVID-19 devem ser amplamente divulgados e reconhecidos pela população geral como porta de entrada preferencial para usuários com sintomas leves por queixas relacionadas ao COVID-19.
- b. Os recursos humanos, equipamentos, materiais permanentes e insumos (Anexo II) devem ser exclusivos para atendimento às pessoas com suspeita e confirmadas para COVID-19, evitando possível contaminação de pacientes.
- c. É necessário serviço de controle de infecção (controle do lixo e higienização do ambiente e superfícies).
- d. Quanto à Sala de Estabilização do CT COVID-19, apresentada no Anexo III, cabe ao gestor municipal a decisão sobre a instalação desse ambiente no CT COVID-19, considerando a rede de retaguarda.
- e. O CT COVID-19 deve dispor de equipe de profissionais exclusivos para o atendimento durante todo o período em que estiver decretado o estado de



Subsecretaria de Gestão da Atenção Integral à Saúde

- transmissão sustentada no território estadual: Médico; Enfermeiro; Técnico de Enfermagem, Auxiliar Administrativo, Equipe Portaria/Vigilância e Limpeza.
- f. Estima-se que cada CT deve ser composto por 6 equipes de profissionais, respeitando a proporção de 2 médicos, 2 enfermeiros, 4 técnicos de enfermagem e sendo possível ajuste segundo critério populacional ou por demanda assistencial.
 - g. Durante a pandemia do COVID-19, todos os profissionais de saúde devem utilizar, de forma responsável, equipamentos de proteção individual (EPI).
 - h. Os casos suspeitos, prováveis e confirmados devem ser notificados ao Centro de Informações Estratégicas de Vigilância em Saúde (CIEVS). As notificações devem seguir as orientações da Nota Técnica - SVS/SES-RJ Nº 22-A/2020 – Doença pelo coronavírus (COVID-19), informações atualizadas da Nota Técnica - SVS/SES-RJ Nº 01/2020 (sétima atualização), disponível no link https://coronavirus.rj.gov.br/wp-content/uploads/2020/04/SEI_SEI_080001_007817_2020-19.pdf. É essencial observar sempre as orientações atualizadas da Superintendência de Vigilância Epidemiológica e Ambiental da SES-RJ e trabalhar em estreita parceria com a equipe de vigilância em saúde municipal.
 - i. Deve-se fornecer atestado médico de 14 dias a partir do início dos sintomas, atendendo também às recomendações do Ministério da Saúde para atestado a familiares, conforme disposto na Portaria GM/MS nº 454, de 20 de março de 2020.
 - j. Todos os funcionários deverão ser treinados pela gestão municipal para atendimento aos casos prováveis de COVID-19.
 - k. As unidades devem atender às “Orientações para Serviços de Saúde: Medidas de Prevenção e Controle que devem ser adotadas durante a assistência aos casos suspeitos ou confirmados de infecção pelo Novo Coronavírus (SARS-CoV-2)”. Disponível em:

<http://portal.anvisa.gov.br/documents/33852/271858/NOTA+T%C3%89CNICA+N%C2%BA+05-2020+GVIMS-GGTES-ANVISA+-+ORIENTA%C3%87%C3%95ES+PARA+A+PREVEN%C3%87%C3%83O+E+O+C+ONTOLE+DE+INFEC%C3%87%C3%95ES+PELO+NOVO+CORONAV%C3%8D+RUS+EM+INSTITUI%C3%87%C3%95ES+DE+LONGA+PERMAN%C3%8ANCIA+PARA+IDOSOS%28LPI%29/8dcf5820-fe26-49dd-adf9-1cee4e6d3096>

- l. O funcionamento dos Centros de Triagem em COVID-19 deverá acompanhar a carga horária de funcionamento da UAPS ao qual estiver anexado.
- m. Deve ser realizada uma visita técnica antes da abertura do CT COVID-19 para reconhecimentos dos espaços e simulação do fluxo (Anexo I) a ser desenvolvido na estrutura do CT COVID-19.
- n. O recurso destinado à implantação dos CT COVID-19 será repassado mediante transferência do Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde. A prestação de contas municipal referente à execução orçamentária e financeira de que trata esta nota técnica deverá obedecer ao estabelecido no Decreto nº



Subsecretaria de Gestão da Atenção Integral à Saúde

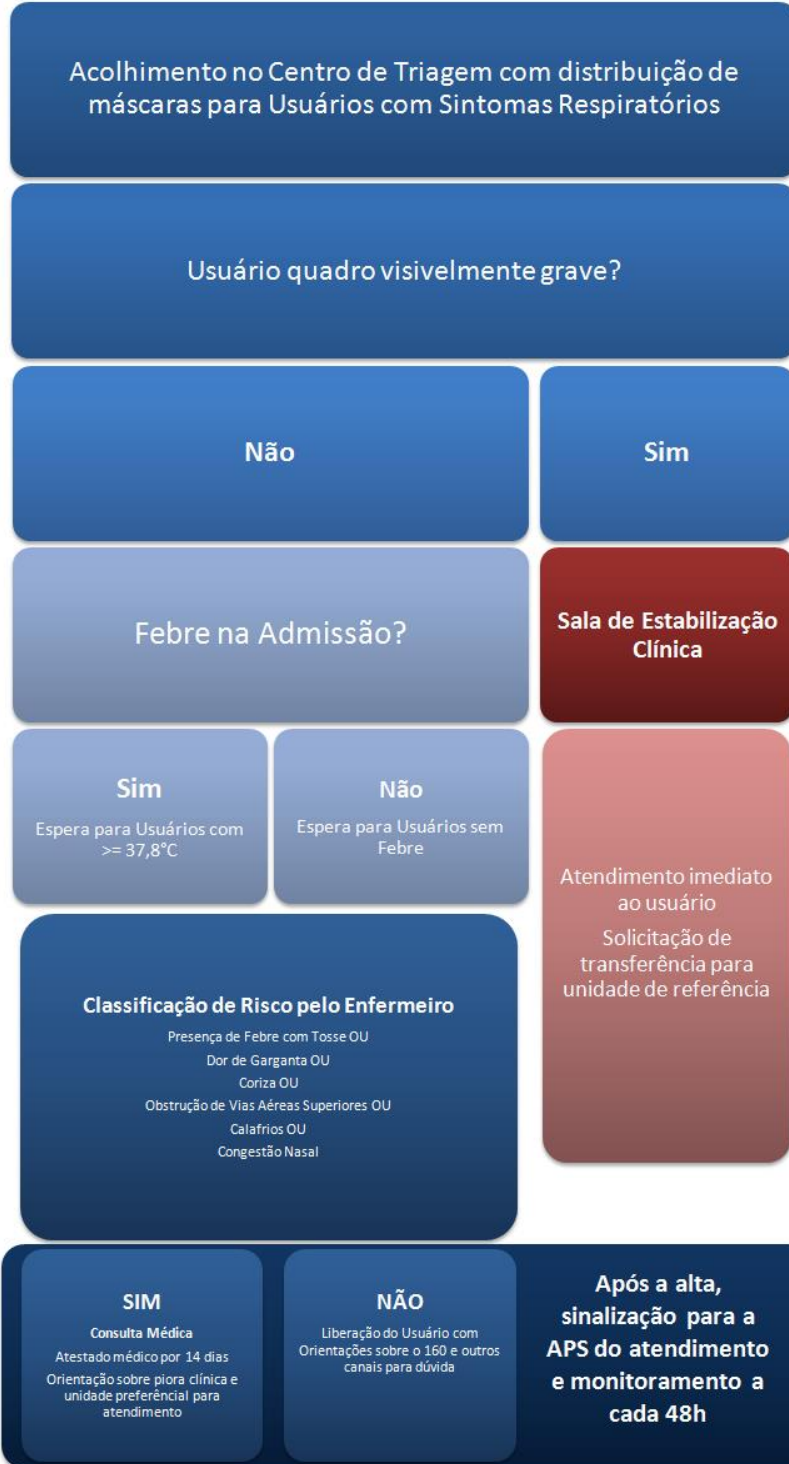
42.518, de 17 de junho de 2010 e constar no Relatório Anual de Gestão de 2020 (RAG 2020).

Iandara de Moura Silva
ID 5098169-2
Subsecretária de Gestão da Atenção Integral à Saúde



Subsecretaria de Gestão da Atenção Integral à Saúde

Anexo I – Fluxo para atendimento no CT COVID-19





Subsecretaria de Gestão da Atenção Integral à Saúde

Anexo II – Estrutura mínima para o CT COVID-19

Item Estrutura		Descrição
Física		Estrutura exclusiva/separada da Unidade de Saúde, com entrada exclusiva para os usuários suspeitos/ confirmados COVID-19
		Tenda de Pré-Atendimento (área aberta) com cadeiras dispostas com de raio de distância de 2m umas das outras
		Sinalização de área reservada, de precauções básicas de controle de infecção e de risco biológico.
		1 Consultório em número proporcional à equipe estabelecida;
		1 sala de observação, no mínimo;
		Acesso a instalação sanitária com sabão e toalhas de papel, para uso exclusivo.
Equipe		2 Médicos; 2 Enfermeiros; 4 Técnicos Enfermagem; Administrativo; Equipe de Limpeza, Porteiro/Vigilante.
Insumos, equipamento, material permanente e clínico	Médico	<ul style="list-style-type: none"> • Estetoscópio; • Otoscópio; • Espátulas; • Termômetro digital infravermelho; • Máscaras de Oxigênio (simples). • Lanterna Clínica; • Oxímetro portátil; • Itens para sala de estabilização (Anexo III)
	Equipamento de Proteção Individual	<ul style="list-style-type: none"> • Administrativo: avental, luvas de procedimento e máscara cirúrgica; • Profissional de saúde: avental impermeável gramatura 50; óculos de proteção ou protetor facial; máscara cirúrgica, touca, luvas de procedimento; máscaras N95, PFF2, ou equivalente para procedimentos geradores de aerossóis. • Pacientes suspeitos ou confirmados: máscara cirúrgica; lenços de papel (tosse, espirros, secreção nasal).
	Material de Consumo Clínico	<ul style="list-style-type: none"> • Sabão; • Álcool gel; • Álcool 70%;



Subsecretaria de Gestão da Atenção Integral à Saúde

		• Toalhas de papel.
	Medicamentos	<ul style="list-style-type: none"> • Fosfato de Oseltamivir (pacientes com risco aumentado de complicações conforme protocolo para tratamento de Influenza*); • Antitérmicos e Analgésicos: (Paracetamol e Dipirona) • Fármacos para sala de estabilização (Anexo III)
	Outro equipamento	<p>Computador; Impressora; Telefone; Lixeiras com pedal e sacos de resíduos categoria A1; Bebedouro com suporte para galão de água; Dispenser de copos descartáveis</p>
	Material de coleta de amostras**	<p>Kit de Coleta de amostras para teste para SARS-CoV-2; Geladeira.</p>

* Condições e fatores de risco para complicações: gestantes; puérperas até duas semanas após o parto (incluindo as que tiveram aborto ou perda fetal); idosos; população indígena aldeada; indivíduos menores de 19 anos de idade em uso prolongado de ácido acetilsalicílico; indivíduos que apresentem pneumopatias (incluindo asma), com tuberculose de todas as formas, cardiovasculopatias, nefropatias, hepatopatias, doenças hematológicas (incluindo anemia falciforme), distúrbios metabólicos (incluindo diabetes mellitus), transtornos neurológicos e do desenvolvimento que podem comprometer a função respiratória ou aumentar o risco de aspiração, imunossupressão associada a medicamentos (corticoide ≥ 20 mg/dia por mais de duas semanas, quimioterápicos, inibidores de TNF-alfa), neoplasias, HIV/aids ou outros ou obesidade (especialmente aqueles com IMC ≥ 40 em adultos).

**Caso o município opte por colher no CT COVID-19.



Subsecretaria de Gestão da Atenção Integral à Saúde

Anexo III – Estrutura para Sala de Estabilização do CT COVID-19

1. Critérios para indicação de permanência em leito de observação:

- Necessidade de suporte de oxigênio – Saturação O₂ <95% em ar ambiente;
- Sinais de má perfusão, como cianose;
- Tiragem intercostal;
- Batimento de asa de nariz;
- Descompensação clínica de comorbidades pré-existentes;
- Frequência respiratória >22 irpm.

2. Suplementação de Oxigênio:

- Ofertar oxigênio, preferencialmente, a baixo fluxo (até 3L/min);
- Administrar broncodilatadores através de dispositivos inalatórios (espaçador) uso único;

ATENÇÃO: Pacientes em suplementação de oxigênio geram aerossóis, o que demanda o uso de EPI adequado pela equipe assistente.

Recomendações para Intubação Orotraqueal (IOT)

2. Organização do setor:

3. Equipe:

Tendo em vista que a abordagem da via aérea é um Procedimento Gerador de Aerossóis (PGA), deve-se minimizar ao máximo a exposição dos profissionais. Desse modo, participarão inicialmente do procedimento o médico, o enfermeiro e o técnico de enfermagem, da área contaminada / isolada, de preferência em ambiente com pressão negativa. Uma equipe de apoio, composta por 2º médico com experiência em IOT e um profissional da saúde circulante (enfermeiro, técnico de enfermagem), deve permanecer em outro ambiente próximo, para prontamente acessar caso necessário.

4. Materiais:

Todo material deve ser separado e identificado e uma vez aberto, descartado, caso não utilizado.

a. 04 KITs de EPI:

- Máscara N95;
- Avental de impermeável (gramatura mínima 50);
- Luvas de procedimento;
- Gorro (cabelos presos);



Subsecretaria de Gestão da Atenção Integral à Saúde

- Óculos de proteção ou Protetor facial (face shield), sendo este último preferencialmente para profissionais que utilizem óculos de grau;

b. KIT IOT: (deve estar disponível em mesa auxiliar):

- Laringoscópio testado (lâminas curvas nº 3 e 4, e lâmina reta nº 4) (pilhas inclusas e avulsas);
- Videolaringoscópio (lâminas descartáveis nº 3 e 4) quando disponível;
- Tubo oro-traqueal: 7; 7,5; 8 e 8,5 – com cuff já testado;
- Máscara laríngea;
- Fio guia;
- Bougie (quando disponível);
- 4 Seringas de 20ml (embolo);
- 1 Seringa de 10ml (testagem de cuff);
- 1 Sistema fechado de aspiração traqueal (trachcare);
- 1 Ambu adulto com reservatório concentrador de oxigênio;
- 1 Ambu pediátrico com reservatório concentrador de oxigênio;
- 2 Agulhas 40x12;
- Fixador para tubo oro-traqueal;
- Estetoscópio exclusivo para área isolada;
- 2 Filtros HME;
- 2 Pinças fortes - kelly (reta ou curva) ou kocher (reta ou curva);
- 1 Sonda para aspiração nº 14;
- 1 Umidificador.

O uso das pinças fortes é necessário para clampagem do tubo, quando houver necessidade de mudança de circuitos/ventiladores para minimizar a dispersão de aerossóis.

c. Equipamentos:

- Ventilador de transporte (com parâmetros programados);
- Circuito de ventilação mecânica;
- Monitor cardíaco de transporte completo;
- Bomba infusora com 3 canais ou três bombas infusoras;
- Cilindro de Oxigênio (50 litros) com manômetro e fluxômetro;
- Cilindro de Oxigênio (5 litros) para transporte;
- Desfibrilador Externo Automático (DEA);
- Maleta de Urgência e Emergência;
- Maleta de Urgência e Emergência para Transporte;
- Vacuômetro ou aparelho portátil de aspiração.

d. Fármacos para a sequência rápida de intubação:

Pré-medicação sugerida – 3 min antes da IOT:

- Lidocaina 2% sem vasoconstritor 1,5mg/kg e
- Fentanil 2 a 3 ml (100 a 150mcg)



Subsecretaria de Gestão da Atenção Integral à Saúde

Indução sugerida:

- Etomidato 0,3 mg/kg OU
- Cetamina 2mg/kg OU
- Midazolam 0,2mg/kg OU
- Propofol 1,5mg/Kg

Neurobloqueadores sugeridos:

- Succinilcolina 1-1,5 mg/kg OU
- Rocurônio 1,2 a 1,5 mg/kg (Utilizar o peso real dos pacientes para o cálculo dos BNM).

Observação: Alguns efeitos dos fármacos citados:

- Lidocaína - Suprime reflexo de tosse;
- Fentanil - Pode causar náusea, vômito e hipotensão;
- Succinilcolina - Evitar na HAS maligna, hiperpotassemia, miopatia, grande queimado. Paralisia em 30- 60seg. Dura 5-10min. Causa miofasciculações e trismo inicialmente;
- Cetamina - É analgésico e broncodilatador. Pode causar amnésia dissociativa, aumento da PIC e PIO, sialorréia, hipertonia e delírio. Aumenta DC, FC e PA (atenção em pacientes coronariopatas);
- Etomidato - Sem instabilidade hemodinâmica. Reduz PIC. Relatos de supressão da adrenal na sepse. Pode causar mioclonias, náuseas e vômito. Não é analgésico.
- Propofol – Causa venodilatação, depressão miocárdica, broncodilatação. É antiemético, anticonvulsivante;
- Midazolam - Gera amnésia, sedação, hipnose, relaxamento muscular central. Pode causar hipotensão, depressão miocárdica, trismo.

Fármacos de suporte e manutenção da ventilação:

- Midazolam 5mg/ml
- Dose 0,1 a 0,2mg/kg/h
- Fentanil 50mcg/ml
- Dose 50 a 500 mcg/h

Fármacos para suporte hemodinâmico:

- Epinefrina 1mg/1ml;
- Norepinefrina 4mg/4ml;
- Solução NaCl 0,9% - 500 ml;
- Ringer Lactato - 500 ml;
- Solução Glicosada 5% - 100 ml;



Subsecretaria de Gestão da Atenção Integral à Saúde

Sugestão para uso de drogas durante situação de emergência:

	Medicações	Ampolas (apresentações)	Peso ideal	Dose sugerida
PRÉ-MEDICAÇÃO (Fazer ambas 3min antes da indução) Individualizar pela clínica do paciente	Lidocaina (1,5mg/kg)	20mg/mL → 20mL	50	3,5mL
			70	5mL
			90	6,5mL
	Fentanil (2mcg/kg)	0,50mg/mL → 5mL	50	2mL
			70	2,5mL
			90	3mL
SEDAÇÃO (indução) Individualizar pela clínica do paciente	Cetamina (1,5mg/kg)	50mg/mL → 2mL	50	1mL
			70	1,5mL
			90	2mL
	Etomidato (0,3mg/kg)	2mg/mL → 10 mL	50	7,5mL
			70	10mL
			90	13mL
	Propofol (1,5mg/kg)	10mg/mL → 20mL	50	7,5mL
			70	10,5mL
			90	13,5mL
	Midazolam (0,2mg/kg)	5mg/mL → 3mL	50	2mL
			70	3mL
			90	3,5mL
BLOQUEADORES Individualizar pela clínica do paciente	Succinilcolina (1mg/kg)	100mg em pó (diluir em 10mL de SF0,9%)	50	10mL
			70	14mL
			90	18mL
	Rocurônio (1mg/kg)	10mg/mL → 5mL	50	5mL
			70	7mL
			90	9mL
REVERSORES Individualizar pela clínica do paciente	Sugamadex (Bridion®) 2, 4 ou 16mg/kg (depende do quão bloqueado)	100mg/mL → 2mL	50	2mL
			70	2,5mL
			90	3,5mL
	Flumazenil (Lanexat®) – 0,2mg	0,1mg/mL → 5mL	Fazer até reversão	
	Naloxona (Narcan®) – 0,02mg	0,4mg/mL → 1mL	Fazer até reversão	

5. Procedimentos:

Preparar todo material de intubação fora da área de risco de contaminação, incluindo fármacos de indução/bloqueio neuromuscular já aspirados em seringas e identificados.

Deixar preparado o ventilador mecânico com os parâmetros iniciais de ventilação.

O líder da equipe (médico) deve estabelecer um plano de abordagem antes de entrar na área contaminada (este treinamento já deve ter sido discutido antes pelos profissionais de saúde), definindo ações, funções e posição de cada membro da equipe.

Manter foco na segurança da equipe durante a abordagem do paciente com COVID- 19.

Evitar acelerar etapas do procedimento sem as devidas precauções de proteção.

Usar sistema de checklist de materiais.

Avaliar e separar o tubo orotraqueal (TOT) de número adequado ao paciente;

Testar o cuff com a seringa de 10 ml;

Retirar a parte emborrachada do êmbolo da seringa de 20ml e acoplar ao conector do TOT;

Perfurar o centro da parte emborrachada, com a agulha 40x12;



Subsecretaria de Gestão da Atenção Integral à Saúde

Introduzir o fio guia pela perfuração realizada no centro da parte emborrachada até a altura adequada

Conferir sistema de aspiração trachcare;

Manter as pinças do KIT em fácil acesso;

Conectar o copo umidificador (não colocar água);

Acoplar 1 filtro HME entre o dispositivo AMBU – Máscara;

Observação: Não ventilar o paciente utilizando o ambu, manter a máscara.

Posicionar adequadamente o paciente (*sniffing position* ou posição olfativa/*ramp position*), utilizar coxim, manter cabeceira elevada (30 a 45 graus) para ganhar “capacidade residual funcional”.

Após a passagem do tubo, iniciar a retirada do fio guia sem retirar a tampa distal. Utilizar a pinça para promover a oclusão total do tubo. Inflar o balonete e todo o fio-guia e a tampa devem ser retirados, e o tubo conectado ao ventilador. Somente então deve-se retirar a pinça e ligar a ventilação mecânica.

Caso ocorra falha na primeira tentativa de intubação, e se o paciente mantiver saturação adequada, dependendo da avaliação do médico intubador, pode-se tentar uma segunda vez, otimizando a técnica e/ou o posicionamento do paciente. Caso ocorra falha, a máscara laríngea para o resgate e ventilação temporária pode ser utilizada, **sempre acoplada a filtro HEPA ou HME F para evitar contaminação da equipe**. Este dispositivo permitirá posterior intubação por guia, para evitar nova exposição da equipe a um segundo procedimento.



Subsecretaria de Gestão da Atenção Integral à Saúde

Referências:

ABRAMED/AMIB. Recomendações para Intubação Orotraqueal em pacientes portadores de COVID-19 – Versão N.3 /2020. Atualizada de 10/04/2020. Disponível em [Recomendações para Intubação Orotraqueal em pacientes portadores de COVID-19 Versão N.3 /2020. Atualizada de 10/04/2020 Ass](#)

ANVISA. Nota Técnica GVIMS/GGTES/ANVISA nº 04/2020 orientações para serviços de saúde: medidas de prevenção e controle que devem ser adotadas durante a assistência aos casos suspeitos ou confirmados de infecção pelo novo coronavírus (SARS-COV-2). (Atualizada em 31/03/2020).

BRASIL. Ministério da Saúde. Protocolo de Tratamento de Influenza – Disponível em: https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/protocolo_tratamento_influenza_2017.pdf

BRASIL. Ministério da Saúde. Protocolo Manejo Clínico da COVID 19 na Atenção Especializada. Disponível em: <https://portalarquivos.saude.gov.br/images/pdf/2020/April/08/20200408-ProtocoloManejo-ver07.pdf>

PORTUGAL. Ministério da Saúde. NORMA NÚMERO: 004/2020 DATA: 23/03/2020 ASSUNTO: COVID-19: FASE DE MITIGAÇÃO Abordagem do Doente com Suspeita ou Infecção por SARS-CoV-2. <https://www.dgs.pt/directrizes-da-dgs/normas-e-circulares-normativas/norma-n-0042020-de-23032020-pdf.aspx>

RIO DE JANEIRO. Secretaria de Estado de Saúde. Plano de Contingência da Atenção primária à saúde para o Coronavírus no estado do Rio de Janeiro. Versão 2 27.03.2020. <https://www.saude.rj.gov.br/noticias/2020/03/ses-atualiza-plano-de-contingencia-da-atencao-primaria-a-saude-para-o-coronavirus-no-estado-do-rio-de-janeiro>. Acesso em 06/04/2020

RIO DE JANEIRO. Nota Técnica - SVS/SES-RJ N°22/2020: Doença pelo Coronavírus (COVID-19), informações atualizadas da nota técnica - SVS/SES-RJ N° 01/2020 (sétima atualização). Disponível em: https://coronavirus.rj.gov.br/wp-content/uploads/2020/04/SEI_SEI_080001_007817_2020-19.pdf



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Ofício nº008/2021

Aperibé, 02 de fevereiro de 2021.

Em atenção ao ofício de nº. 070/21, enviado pela 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva /Núcleo Santo Antônio de Pádua-RJ, passa a Secretaria de Saúde a prestar as seguintes informações:

- a) A campanha de vacinação esta de acordo com a PORTARIA GM/MS Nº 69, DE 14 DE JANEIRO DE 2021. Entretanto, há uma pendência nos registros de dados no sistema de informações definidos pelo Ministério da Saúde (Novo SIPNI), justifica-se a ausência devido o tempo de transmissão de dados ao sistema CNES que é o critério principal para a utilização do Novo SIPNI. Contudo, temos um controle Municipal de doses aplicadas bem como os devidos dados necessários para o envio dos mesmos assim que o acesso seja liberado ao município;
- b) Foram recebidas vacinas dos respectivos laboratórios e seus quantitativos: Coronavac – Butantan – 140 doses , Astrazeneca- Fio Cruz – 130 doses;
- c) O município não possui idosos em ILPI, indígenas e portadores de deficiência institucionalizados. Sendo assim, iniciou-se a administração nos funcionários do centro de triagem do covid e Hospital Municipal Augustinho Gesuald Blanc, sendo esses atuantes na linha de frente na luta contra o Covid 19. Seguindo o Ofício Circular SES/SUBVS SEI Nº12 , após finalizada a vacinação deste público referido deu- se continuidade a vacinação aos demais trabalhadores da saúde;
- d) Segue em anexo a listagem de todas as pessoas imunizadas até o presente momento.
- e) O município recebeu do Estado Rio de Janeiro os insumos provenientes para realização da vacinação contra o Covid 19, conforme se observa os documentos segue em anexo.

Sem mais para o momento, renovo votos de elevada estima e distinta consideração.

ILCILANI ROCHA LOURENÇO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MAT.0618

Ilcilani Rocha Lourenço

Secretária Municipal de Saúde

PROFISSIONAIS DA SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APERIBÉ
IMUNIZAÇÃO

CORONAVAC - LOTE : 202009015 - LAB. BUTANTAN

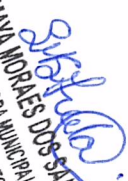
NOME	DATA DE NASCIMENTO	FUNÇÃO	LOCAL DE TRABALHO	VACINADO	DATA DA VACINAÇÃO
ALEXANDRE DE ORNELLAS DAIBES	18/12/1970	MÉDICO	HMAGB	SIM	19/01/2021
FLAVIO GOMES DE SOUZA	06/10/1972	MÉDICO	HMAGB	SIM	19/01/2021
ALVARO GERALDO LEITE LIMA	09/03/1954	MÉDICO	HMAGB	SIM	20/01/2021
ALEXSANDRO GONÇALVES AMARAL	16/06/1976	MÉDICO	HMAGB	SIM	21/01/2021
ADRIANO DOS SANTOS ALMEIDA	24/07/1984	MÉDICO	HMAGB	SIM	21/01/2021
CARLA DE SOUZA NEVES OLIVEIRA	19/04/1984	MÉDICO	HMAGB	SIM	19/01/2021
CLAUDIA REZENDE MARCONI VAL	19/08/1955	MÉDICO	HMAGB	SIM	20/01/2021
CRISTOVÃO DIMAS CHICRALLA NUNES	01/02/1980	MÉDICO	HMAGB	SIM	20/01/2021
PAULO FERNANDO PIRES	27/05/1956	MÉDICO	HMAGB	SIM	22/01/2021
DELMA VIRGINIA ALVES DE MENEZES BILOURO	10/06/1965	MÉDICO	HMAGB	SIM	20/01/2021
GUSTAVO FERREIRA DA SILVA	18/02/1975	MÉDICO	HMAGB	SIM	20/01/2021
JOSE CELIO BRUM FERREIRA	08/10/1949	MÉDICO	HMAGB	SIM	20/01/2021
JOSAFAT FARIA DE AZEVEDO	03/03/1963	MÉDICO	HMAGB	SIM	19/01/2021
NEWTON VICENTE BELOTTI NACIF	02/06/1955	MÉDICO	HMAGB	SIM	20/01/2021
ROBERIO FERREIRA DA SILVA JUNIOR	30/03/1977	MÉDICO	HMAGB	SIM	20/01/2021
WALKYRIA FERREIRA SOUTO	21/01/1980	MÉDICO	HMAGB	SIM	20/01/2021
FERNADA MUNHOZ RANGEL	28/12/1985	MÉDICO	HMAGB	SIM	22/01/2021
RAPHAEL MONTEIRO DE AQUINO FERREIRA	09/01/1980	MÉDICO	HMAGB	SIM	20/01/2021
JOÃO RENATO GARCIA E SILVA	01/02/1995	MÉDICO	HMAGB	SIM	20/01/2021
NELSON FREITAS RODRIGUES	21/11/1939	MÉDICO	HMAGB	SIM	20/01/2021
VICTOR DE OLIVEIRA DE SOUZA	04/12/1987	MÉDICO	HMAGB	SIM	20/01/2021
ANTÔNIO GUILHERME TOSTES	14/02/1949	FARMACEUTICO/BIOQUIMICO	HMAGB	SIM	20/01/2021
BEATRIZ LACORTE FAUSTINO	08/06/1988	TÉC. LABORATÓRIO	HMAGB	SIM	20/01/2021
ELZANGELA CRISTINA FURTADO DE ANDRADE	09/07/1982	TÉC. LABORATÓRIO	HMAGB	SIM	20/01/2021
JOSIANE CUNHA LADEIRA	30/10/1977	TÉC. LABORATÓRIO	HMAGB	SIM	28/01/2021
JOSIANE BARBOSA DA SILVA	17/02/1996	TÉC. LABORATÓRIO	HMAGB	SIM	20/01/2021
LUCIMAR CORRÊA RAMOS	24/10/1962	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	HMAGB	SIM	20/01/2021
THIAGO LOPES DE SOUZA	12/03/1990	TÉC. LABORATÓRIO	HMAGB	SIM	20/01/2021
VIRGLAYNE DA SILVA	28/01/1982	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	HMAGB	SIM	20/01/2021
VITOR DAS DORES FERREIRA	04/01/1983	TÉC. DE RADIOLOGIA	HMAGB	SIM	22/01/2021
MARLEIDA MOTA MORAES	21/06/1971	TÉC. DE RADIOLOGIA	HMAGB	SIM	21/01/2021
JOAO EVALDO ZEFERINO	04/12/1991	TÉC. DE RADIOLOGIA	HMAGB	SIM	29/01/2021
CINTIA RAIMUNDO	22/01/1971	TÉC. DE RADIOLOGIA	HMAGB	SIM	20/01/2021
THANDARA DA SILVA MELO VIREIRA	20/06/1991	TÉC. DE ENFERMAGEM	HMAGB	SIM	20/01/2021
SIRLENE DA SILVA VIANA CAVALCANTE	23/09/1979	TÉC. DE ENFERMAGEM	HMAGB	SIM	25/01/2021
SILVA LUCIA TAVARES DA SILVA	12/06/1973	TÉC. DE ENFERMAGEM	HMAGB	SIM	20/01/2021
SILVANA DO NASCIMENTO ABRIL	04/05/1988	TÉC. DE ENFERMAGEM	HMAGB	SIM	20/01/2021
SANDRA VALERIA GOMES COSTA	21/07/1983	TÉC. DE ENFERMAGEM	HMAGB	SIM	20/01/2021
REGINA SILVA BARBOSA	21/04/1968	TÉC. DE ENFERMAGEM	HMAGB	SIM	20/01/2021
PATRICIA ENCARNACÃO DIAS	03/10/1982	TÉC. DE ENFERMAGEM	HMAGB	SIM	20/01/2021

MOACIR DOMINGOS SILVA FILHO	29/11/1957	TÉC. DE ENFERMAGEM	HMAGB	SIM		20/01/2021
MISLENE SILVA CÂNDIDO	16/05/1978	TÉC. DE ENFERMAGEM	HMAGB	SIM		20/01/2021
MARIANA CORDEIRO BARBOZA	20/04/1994	TÉC. DE ENFERMAGEM	HMAGB	SIM		20/01/2021
MARIA PATRÍCIA LACORTE BOTELHO	02/04/1982	TÉC. DE ENFERMAGEM	HMAGB	SIM		20/01/2021
MARIA NILVA SOUZA LADEIRA	10/09/1965	TÉC. DE ENFERMAGEM	HMAGB	SIM		22/01/2021
LUZIENE MACHADO DO NASCIMENTO SILVA	24/07/1983	TÉC. DE ENFERMAGEM	HMAGB	SIM		20/01/2021
LUCIENE BONIFACIO NACOUR	04/07/1983	TÉC. DE ENFERMAGEM	HMAGB	SIM		22/01/2021
LUCIANA PINHEIRO DA SILVA	11/12/1981	TÉC. DE ENFERMAGEM	HMAGB	SIM		20/01/2021
LAYSE FRANKLIN VIANA	20/11/1997	TÉC. DE ENFERMAGEM	HMAGB	SIM		20/01/2021
KEILA MEDEIROS DOMINGUES	14/10/1977	TÉC. DE ENFERMAGEM	HMAGB	SIM		20/01/2021
JOSÉ LEONICIO PINHEIRO FARIA	06/05/1961	TÉC. DE ENFERMAGEM	HMAGB	SIM		20/01/2021
FLAVIA NARCISO CORREA PEREIRA	05/05/1983	TÉC. DE ENFERMAGEM	HMAGB	SIM		20/01/2021
EMILY FREIRE FONSECA	10/07/1998	TÉC. DE ENFERMAGEM	HMAGB	SIM		20/01/2021
ELIZABETH SILVA DE PAULA SARAPIÃO	19/05/1982	TÉC. DE ENFERMAGEM	HMAGB	SIM		20/01/2021
ELBER JOSE LOPES DA SILVA	11/10/1992	TÉC. DE ENFERMAGEM	HMAGB	SIM		20/01/2021
CLAUDIA DA CONCEIÇÃO ARAUJO	31/07/1965	TÉC. DE ENFERMAGEM	HMAGB	SIM		20/01/2021
CIDIANE BAIRRAL VIEGAS	03/06/1980	TÉC. DE ENFERMAGEM	HMAGB	SIM		21/01/2021
BÁBARA SARDINHA NEVES	10/10/1997	TÉC. DE ENFERMAGEM	HMAGB	SIM		20/01/2021
ANA LUCIA RANGEL DE SOUZA	13/10/1961	TÉC. DE ENFERMAGEM	HMAGB	SIM		20/01/2021
JÉSSICA DA SILVA SILVERIO	15/06/1999	TÉC. DE ENFERMAGEM	HMAGB	SIM		20/01/2021
LUCAS MOTA AGUIAR	20/09/1984	ENFERMEIRO	HMAGB	SIM		20/01/2021
JULIANO PESSANHA MOTA	05/10/1986	ENFERMEIRO	HMAGB	SIM		20/01/2021
SINARA VIEGAS SARDINHA	09/07/1982	ENFERMEIRO	HMAGB	SIM		20/01/2021
NATHALIA DE ALMEIDA MARTINS	02/02/1987	ENFERMEIRO	HMAGB	SIM		20/01/2021
KERRY ANY GREGORIO DOS SANTOS	26/02/1988	ENFERMEIRO	HMAGB	SIM		20/01/2021
JASHMINE BORGES DA SILVA AMORIM	24/09/1990	ENFERMEIRO	HMAGB	SIM		20/01/2021
BIANCA CRISTINA DE SOUZA	06/08/1983	ENFERMEIRO	HMAGB	SIM		20/01/2021
JAMILTON DE OLIVEIRA PENA	21/09/1960	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	HMAGB	SIM		20/01/2021
DEBORA GARCIA FRANCISCO	13/12/1958	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	HMAGB	SIM		20/01/2021
GILDA DOS SANTOS GOMES	07/03/1968	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	HMAGB	SIM		28/01/2021
JOÃO CARLOS DE FARO MOTA	20/05/1955	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	HMAGB	SIM		22/01/2021
MARCIANO BORGES DA SILVA	29/06/1979	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	HMAGB	SIM		25/01/2021
CARLOS KIFER TAVARES	01/11/1958	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	HMAGB	SIM		22/01/2021
OTAVIO ARAUJO GUIMARAES	07/12/1966	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	HMAGB	SIM		22/01/2021
MARCO AURELIO DA SILVA FIGUEIRA	06/08/1968	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	HMAGB	SIM		21/01/2021
ROGERIO DOS SANTOS CUNHA	21/12/1975	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	HMAGB	SIM		28/01/2021
JONAS GOMES DA SILVA	06/05/1984	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	HMAGB	SIM		21/01/2021
FABIO VICENTE CASTILHO	25/08/1978	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	HMAGB	SIM		22/01/2021
AZINETE PENA GONÇALVES	25/02/1982	LAVANDERIA	HMAGB	SIM		25/01/2021
EUCINEIA CUNHA	13/02/1975	LAVANDERIA	HMAGB	SIM		22/01/2021
VIVIANE DE SOUZA RUIZ	20/04/1986	LAVANDERIA	HMAGB	SIM		22/01/2021
NILSINETE PENNA GONÇALVES	06/10/1974	RECEPCIONISTA	HMAGB	SIM		22/01/2021
ALINE MARINHO LOPES	04/10/1984	RECEPCIONISTA	HMAGB	SIM		22/01/2021
GLEICILANE AZEVEDO CELESTINO	14/05/1986	RECEPCIONISTA	HMAGB	SIM		22/01/2021
MAYARA INGRID DA SILVA COUTO	20/03/1994	RECEPCIONISTA	HMAGB	SIM		25/01/2021
THAIS DA COSTA DOS SANTOS	10/11/1998	RECEPCIONISTA	HMAGB	SIM		25/01/2021
ÁQUILA DA SILVA FLORES	06/01/1993	RECEPCIONISTA	HMAGB	SIM		28/01/2021
VIVIANE MUNIZ TEODORO	26/09/1987	RECEPCIONISTA	HMAGB	SIM		25/01/2021
GLAUCIA GOMES MACHQUEIRA DOS ANJOS	01/06/1982	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	HMAGB	SIM		25/01/2021

TATIANA DA SILVA	18/12/1983	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	HMAGB	SIM	25/01/2021
REJANE DA SILVA VIANA	24/05/1979	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	HMAGB	SIM	25/01/2021
MARIA JOSE MARIANO	15/04/1974	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	HMAGB	SIM	01/02/2021
MARCIA DA SILVA RAMOS LESSA	06/06/1974	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	HMAGB	SIM	27/01/2021
LUZIMAR PEIXOTO SANTIAGO	05/11/1971	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	HMAGB	SIM	26/01/2021
LUCIMAR CALDEIRA DA SILVA	13/10/1974	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	HMAGB	SIM	25/01/2021
RONVELI AMBROSIO DA SILVA	23/12/1991	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS (O)	HMAGB	SIM	26/01/2021
BRUNO GONÇALVES DA FONSECA	08/03/1984	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS(O)	HMAGB	SIM	25/01/2021
JANAINA PEREIRA BARCELOS	05/09/1954	COZINHEIRA	HMAGB	SIM	27/01/2021
MARILENA PORTUGAL MOÇO	10/07/1967	COZINHEIRA	HMAGB	SIM	27/01/2021
ISABELA MOREIRA MOURA	05/02/1997	COPEIRA	HMAGB	SIM	27/01/2021
MARCIENE VIEIRA DA CUNHA	03/12/1982	COPEIRA	HMAGB	SIM	27/01/2021
NAUDO DOS SANTOS	08/07/1964	DIRETOR ADM	HMAGB	SIM	27/01/2021
CAMILA CALDEIRA DA SILVA	28/07/1989	NUTRICIONISTA	HMAGB	SIM	27/01/2021
GABRIELLY MOLINA DA COSTA	21/01/2000	NUCLEO DE INTERNAÇÃO	HMAGB	SIM	27/01/2021
JOVANA VIEIRA SILVA	23/09/1977	AUX. DE FARMACIA	HMAGB	SIM	26/01/2021
RAQUEL SIGAIA LESSA	13/05/1981	AUX. DE FARMACIA	HMAGB	SIM	27/01/2021
CAROLINA XAVIER LUZ	22/07/1989	ENFERMEIRO	COVID	SIM	20/01/2021
JIAN MONTEIRO RODRIGUES	13/01/1996	TÉG. DE ENFERMAGEM	COVID	SIM	22/01/2021
THIAGO DA SILVA FREITAS	11/05/1988	TÉG. DE ENFERMAGEM	COVID	SIM	20/01/2021
MONICA CRISTINA CARNEIRO DA SILVA	20/02/1974	TÉG. DE ENFERMAGEM	COVID	SIM	20/01/2021
FABIOLE DE SOUZA DUDRA	04/12/1987	TÉG. DE ENFERMAGEM	COVID	SIM	20/01/2021
LORENA RODRIGUES DA SILVA	27/12/1984	TÉG. DE ENFERMAGEM	COVID	SIM	20/01/2021
LUSSANDRA MORAES BOM DE MEDEIROS	07/02/1996	TÉG. DE ENFERMAGEM	COVID	SIM	20/01/2021
WILLIAN FIGUEIRA SANTIAGO	24/08/1977	TÉG. DE ENFERMAGEM	COVID	SIM	20/01/2021
LUANA DE SOUZA COSTA	20/03/1996	RECEPCIONISTA	COVID	SIM	20/01/2021
CAMILA DA SILVA BASTOS	04/03/1994	RECEPCIONISTA	COVID	SIM	21/01/2021
MARGILIO RUIZ BASTOS	08/02/1977	PORTEIRO	COVID	SIM	21/01/2021
FRANCISCO CARLOS FIGUEIREDO	22/02/1956	MOTORISTA	COVID	SIM	21/01/2021
JULDAZIO ARCHANJO DA SILVA	30/09/1994	PORTEIRO	COVID	SIM	20/01/2021
SIMONE DOS ANJOS M. LAJE	15/11/1976	FAXINA	COVID	SIM	20/01/2021
SANDRA HELENA BARCELOS AREAS	25/09/1979	FAXINA	COVID	SIM	26/01/2021
ALESSANDRA SOUZA MACIEL	29/12/1978	FAXINA	COVID	SIM	20/01/2021
MARCELA PERES DA SILVA	03/08/1991	MÉDICO	COVID	SIM	21/01/2021
DANIL O DAIBES PEREIRA JUNIOR	27/02/1998	MÉDICO	COVID	SIM	20/01/2021
WILLIAM PINTO SOCCORRO	02/09/1993	FISIOTERAPEUTA	COVID	SIM	21/01/2021
ANDRÉ LUIZ FOGONHOELY	03/09/1968	MÉDICO PERITO	CAPMA	SIM	20/01/2021
SUMIYA MORAES DOS SANTOS FREITAS	17/02/1993	TÉG. DE ENFERMAGEM/COORDENADORA	IMUNIZAÇÃO	SIM	20/01/2021
ANA VERONICA FREITAS	24/04/1976	TÉG. DE ENFERMAGEM	IMUNIZAÇÃO	SIM	20/01/2021
PAULA DA CUNHA COSTA	03/04/1998	TÉG. DE ENFERMAGEM	IMUNIZAÇÃO	SIM	20/01/2021
KAMYLA FONSECA SILVA	02/12/1997	RECEPCIONISTA	IMUNIZAÇÃO	SIM	20/01/2021
MARCIA DOS SANTOS SEABRA	21/09/1972	ADMINISTRAÇÃO	HMAGB	SIM	20/01/2021
LUCIANA PINTO MAGALHAES	22/02/1974	PSICÓLOGA	CAPS	SIM	01/02/2021
VITOR LUGAO PERES	17/02/1982	FISIOTERAPEUTA	CLÍNICA PARTICULAR	SIM	01/02/2021
CVPRIANO LUGÃO FIGUEIRA	05/02/1966	MOTORISTA	TRANSPORTE DE PACIENTES	SIM	01/02/2021

• LEGENDA: HMAGB - HOSPITAL MUNICIPAL AUGUSTINHO GESUALD BLANC / CAPS - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL / COVID - CENTRO DE TRIAGEM DO COVID / CAPMA - CAIXA DE ASSISTÊNCIA PREVIDÊNCIA E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE APERIBÉ.

• RELATÓRIO: 134 VACINADOS ATÉ A PRESENTE DATA - 01/02/2021 - Às 15:00h


SUMAYA MORAES DOS SANTOS FREITAS
COORDENADORA MUNICIPAL DE IMUNIZAÇÃO
E TRIAGEM NEONATAL
MATRÍCULA: 3295



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APERIBÉ
IMUNIZAÇÃO

ASTRAZENICA - LOTE : 202009015 - LAB. FIOCRUZ

PROFISSIONAIS DA SAÚDE

NOME	DATA DE NASCIMENTO	FUNÇÃO	LOCAL DE TRABALHO	VACINADO	DATA DA VACINAÇÃO
ANA FRANCISCA DE SOUZA BELLOTI	31/10/1977	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	CEO	SIM	26/01/2021
MONIQUE RODRIGUES CAETANO FONSECA	06/04/1986	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	CEO	SIM	26/01/2021
MICHELLY DE SOUZA OLIVEIRA SOARES	29/11/1981	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	CEO	SIM	26/01/2021
DEYSE LÚCIA DE OLIVEIRA CRUZ PINTO	27/03/1984	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	CEO	SIM	26/01/2021
CRISTINA CRUZ DE OLIVEIRA	24/08/1981	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	CEO	SIM	26/01/2021
ALCILIATRIZ DE SOUZA COSTA OLIVEIRA	27/11/1973	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	CEO	SIM	26/01/2021
ELIANA ESTEF DA SILVA SOUZA	13/02/1975	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	CEO	SIM	26/01/2021
KÊNIA NUNES DA SILVA LESSA	06/10/1978	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	CEO	SIM	26/01/2021
FABIANA ROCHA SOARES CUNHA	30/06/1980	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	CEO	SIM	28/01/2021
SANDRA BLANC DE OLIVEIRA CARDOSO	03/02/1957	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	CEO	SIM	01/02/2021
KARLA WERNECK PERES DAIBES	13/03/1976	CIRURGIÃO DENTISTA	CEO	SIM	26/01/2021
MICHELLI MULIN GOULART	14/06/1987	CIRURGIÃO DENTISTA	CEO	SIM	26/01/2021
RICARDO DE ORNELLAS DAIBES	16/08/1976	CIRURGIÃO DENTISTA	CEO	SIM	01/02/2021
JÉSSICA LANES ANTUNES	31/01/1993	CIRURGIÃO DENTISTA	CEO	SIM	26/01/2021
BRUNA CAROLINA GAMA DA MOTA	14/07/1987	CIRURGIÃO DENTISTA	CEO	SIM	26/01/2021
WENDEL GOMES DE LIMA VILANOVA	01/10/1977	CIRURGIÃO DENTISTA	CEO	SIM	29/01/2021
ZITUO YONESHIGUE JUNIOR	23/08/1972	CIRURGIÃO DENTISTA	CEO	SIM	27/01/2021
JAILMA MARQUES PERRO MOREIRA	12/09/1963	TÉC. DE ENFERMAGEM	CLINICA DA FAMILIA	SIM	27/01/2021
GÉSSICA SILVERIO FIGUEIRA	20/08/1992	NUTRICIONISTA	CLINICA DA FAMILIA	SIM	27/01/2021
ELZABETE NUNES DA FONSECA	31/10/1969	RECEPCIONISTA	CLINICA DA FAMILIA	SIM	27/01/2021
MIRIAM BATISTA DA SILVA	14/09/1983	RECEPCIONISTA	CLINICA DA FAMILIA	SIM	27/01/2021
ISAIAS ANASTACIO DA SILVA	06/01/1963	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	CLINICA DA FAMILIA	SIM	27/01/2021
DARLAN SEVERINO DA SILVA	08/07/1979	TÉC. DE ENFERMAGEM	CAPS	SIM	27/01/2021
NATANY OLIVEIRA GREGÓRIO DA SILVA	30/06/1993	RECEPCIONISTA	CAPS	SIM	27/01/2021
SOLANGE HOMENS DE MELO	06/08/1976	ENFERMEIRO	CAPS	SIM	28/01/2021
ANTÔNIO TADEU MARQUES PINTO	02/07/1950	MÉDICO/PSQUIATRA	CAPS	SIM	27/01/2021
PAULA CURTY MOREIRA MOTTA	04/01/1985	ASSISTENTE SOCIAL	CAPS	SIM	27/01/2021
RENATA DA CUNHA LADEIRA MORAES	02/10/1978	PSICOLOGA	CAPS	SIM	27/01/2021
DAMARES LESSA SABINO	13/09/1985	COORDENADORA	CAPS	SIM	26/01/2021
ANÁLIA CLARISSE FILHO BRAGA	17/03/1977	FISIOTERAPEUTA	FISIOTERAPIA	SIM	26/01/2021
MARIANA RIBEIRO COUTO VIANA	04/05/1982	FISIOTERAPEUTA	FISIOTERAPIA	SIM	26/01/2021
PAULA MOREIRA DE CARVALHO BAIRRAL	04/08/1972	FISIOTERAPEUTA	FISIOTERAPIA	SIM	26/01/2021
KÁTIA MARIA LANES LUZ	27/09/1972	FISIOTERAPEUTA	FISIOTERAPIA	SIM	26/01/2021
SANDRA REGINA GOMES DA COSTA	03/09/1961	FISIOTERAPEUTA	FISIOTERAPIA	SIM	29/01/2021
CELY DIAS DE ALMEIDA	09/09/1960	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	FISIOTERAPIA	SIM	26/01/2021
ANDRIO DE SOUZA LIMA	13/12/1979	FISIOTERAPEUTA	FISIOTERAPIA	SIM	26/01/2021

[Handwritten signature]

CRISTIANE CORREA TELLES	28/03/1973	FIOTERAPEURA	FIOTERAPIA	SIM		26/01/2021
ROGÉRIO BARBOSA DA COSTA	20/04/1969	COORDENADOR	PMCD	SIM		27/01/2021
REGENE SILVA BARBOSA	12/11/1973	LABORATORISTA/DIGITADORA	PMCD	SIM		27/01/2021
PAULINO JOSÉ DIAS BRUM	10/02/1963	AGENTE DE ENDEMIAS	PMCD	SIM		27/01/2021
ADALTON PEREIRA DA SILVA	24/11/1960	AGENTE DE ENDEMIAS	PMCD	SIM		27/01/2021
SIRLEY CURTY DO COUTO	19/02/1965	AGENTE DE ENDEMIAS	PMCD	SIM		27/01/2021
ALINE DE MELLO A. V. PRASSER	29/09/1977	AGENTE DE ENDEMIAS	PMCD	SIM		27/01/2021
ÉRIKA APARECIDA LIMA NOGUEIRA	31/10/1979	AGENTE DE ENDEMIAS	PMCD	SIM		27/01/2021
ÉRIKA APARECIDA LIMA NOGUEIRA	21/03/1977	ENFERMEIRO	ESF CENTRAL	SIM		27/01/2021
GIANE ECCARD COIMBRA	17/02/1981	MÉDICO	ESF CENTRAL	SIM		27/01/2021
IGOR ALMEIDA MARQUES DA COSTA	28/05/1993	AGENTE DE SAÚDE	ESF CENTRAL	SIM		27/01/2021
THICIANA BRANDÃO BAIRRAL MUNIZ	26/04/1995	AGENTE DE SAÚDE	ESF CENTRAL	SIM		27/01/2021
ALCELANE LIBERATORI ROCHA	26/05/1981	AGENTE DE SAÚDE	ESF CENTRAL	SIM		27/01/2021
GETÚLIO LOPES RODRIGUES	04/04/1988	AGENTE DE SAÚDE	ESF CENTRAL	SIM		29/01/2021
SANDRA FERREIRA CUNHA	21/08/1993	AGENTE DE SAÚDE	ESF CENTRAL	SIM		27/01/2021
ELOI APOLINÁRIO LEAL JUNIOR	16/06/1982	TÉC. DE ENFERMAGEM	ESF CURVA DOS FAGUNDES	SIM		27/01/2021
ANDRÉA DE PAULA DOS SANJOS	01/08/1985	COORDENADORA	ESF CURVA DOS FAGUNDES	SIM		27/01/2021
MUNIQUE BARRETO RANGEL	01/08/1975	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	ESF CURVA DOS FAGUNDES	SIM		27/01/2021
VANUSA HOMENS DE MELO	29/07/1985	ENFERMEIRA	ESF PALMEIRAS	SIM		27/01/2021
DANIELE BON SOARES	03/10/1995	TÉC. DE ENFERMAGEM	ESF PALMEIRAS	SIM		27/01/2021
KATHLEEN MANHÃES VASCONCELOS	09/05/1976	AGENTE DE SAÚDE	ESF PALMEIRAS	SIM		27/01/2021
ELISSANDRA NOGUEIRA LESSA	22/06/1961	AGENTE DE SAÚDE	ESF PALMEIRAS	SIM		27/01/2021
JOÃO BATISTA DA COSTA	06/05/1965	RECEPCIONISTA	ESF PALMEIRAS	SIM		27/01/2021
MARIA LUCIA CARNEIRO FIGUEIRA	26/10/1996	RECEPCIONISTA	ESF PALMEIRAS	SIM		29/01/2021
RANIELE FERNANDES PINTO	13/03/1981	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	ESF PALMEIRAS	SIM		28/01/2021
LUCINEIA DA CRUZ MEIRELLES	09/08/1962	RECEPCIONISTA	ESF ZONA RURAL	SIM		27/01/2021
DILVANE SÁ DA LUZ AGUIAR	25/02/1992	ENFERMEIRA	ESF PONTE SECA	SIM		27/01/2021
SAYONARA DA SILVA INEZ	11/10/1977	TÉC. DE ENFERMAGEM	ESF PONTE SECA	SIM		28/01/2021
ADIR CARNEIRO DE SOUZA	13/09/1972	TÉC. DE ENFERMAGEM	ESF PONTE SECA	SIM		27/01/2021
NEUSELI DE SOUZA FONSECA	18/02/1980	MÉDICO	ESF PONTE SECA	SIM		27/01/2021
THIAGO RODRIGUES FERREIRA	29/09/1997	AGENTE DE SAÚDE	ESF PONTE SECA	SIM		27/01/2021
ARLESSON RANGEL DE OLIVEIRA	01/10/1989	AGENTE DE SAÚDE	ESF PONTE SECA	SIM		27/01/2021
CLODALDO RODRIGUES CORDEIRO JUNIOR	13/05/1991	AGENTE DE SAÚDE	ESF PONTE SECA	SIM		27/01/2021
RENAN RANGEL DO COUTO	11/11/1996	AGENTE DE SAÚDE	ESF PONTE SECA	SIM		01/02/2021
SAMARA DE SOUZA JORGE	25/05/1983	AGENTE DE SAÚDE	ESF PONTE SECA	SIM		27/01/2021
SILVANE DE SOUZA FERREIRA AZEREDO	08/04/1991	AGENTE DE SAÚDE	ESF PONTE SECA	SIM		27/01/2021
THIAGO DA SILVA RAMOS	13/09/1968	RECEPCIONISTA	ESF PONTE SECA	SIM		27/01/2021
MARIA RELJANE GREGÓRIO	11/08/1991	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	ESF PONTE SECA	SIM		28/01/2021
CHÊNIA MARTINS JORDÃO DE CASTRO	30/12/1991	TÉC. DE ENFERMAGEM	ESF PONTE SECA	SIM		27/01/2021
AMANDA BRAGA MARQUES	26/01/1995	MÉDICO	ESF PONTE SECA	SIM		28/01/2021
LUANA GAIO VOGAS	25/04/1994	AGENTE DE SAÚDE	ESF PONTE SECA	SIM		28/01/2021
ANDRÉIA CUNHA VASCONCELOS DE SOUZA	22/01/1968	AGENTE DE SAÚDE	ESF PORTO DAS BARCAS	SIM		29/01/2021
CRISTIANE DO ESPÍRITO SANTO	18/04/1969	AGENTE DE SAÚDE	ESF PORTO DAS BARCAS	SIM		29/01/2021
ELIANA MARIA DE MELLO KORT KAMP	04/09/1982	AGENTE DE SAÚDE	ESF PORTO DAS BARCAS	SIM		28/01/2021
KLÍCIA ALVES PEREIRA MAIA	19/11/1965	AGENTE DE SAÚDE	ESF PORTO DAS BARCAS	SIM		27/01/2021
ROGÉRIO RODRIGUES CARVALHO						

EMIL Y VITÓRIA DE SOUZA ALMEIDA	15/08/2002	RECEPCIONISTA	ESF PORTO DAS BARCAS	SIM	01/02/2021
JOSIANE PINHEIRO COELHO HERNANDES	16/04/1977	RECEPCIONISTA	ESF PORTO DAS BARCAS	SIM	27/01/2021
MARIA NATALINA MARTINS MARQUES	25/12/1960	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	ESF PORTO DAS BARCAS	SIM	27/01/2021
ILCLIANI ROCHA LOURENÇO	30/05/1977	SECRETARIA DE SAÚDE	SMS	SIM	29/01/2021
RICHARD DA COSTA LIMA	02/08/1984	SUB SECRETARIO DE SAÚDE	SMS	SIM	28/01/2021
ARYELHEN CAMARA BRITES	15/06/1992	RECEPCIONISTA	SMS	SIM	28/01/2021
ALCINEIA CAMARA BRITES	14/02/1967	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	SMS	SIM	29/01/2021
JAINÉ SOUZA GONÇALVES	16/11/1995	FATURAMENTO	SMS	SIM	28/01/2021
GRAZIELE DE OLIVEIRA DA SILVA RANGEL	09/08/1982	FATURAMENTO	SMS	SIM	28/01/2021
VAINESSA SOUZA PORTO	21/06/1990	REGULAÇÃO	SMS	SIM	28/01/2021
ELAINE COSTA DA CONCEIÇÃO	18/09/1982	REGULAÇÃO	SMS	SIM	28/01/2021
PEDRO HENRIQUE LIBERATORI COELHO	26/05/1988	REGULAÇÃO	SMS	SIM	28/01/2021
MÁRCIA CAMILA ESTEVES	13/04/1989	ATENÇÃO BÁSICA	SMS	SIM	28/01/2021
ANIELLY FONTES HENRIQUES	25/12/1984	ASSISTENTE SOCIAL	SMS	SIM	28/01/2021
ERICA DA SILVA MELO	01/01/1981	DEPARTAMENTO DE COMPRAS	SMS	SIM	28/01/2021
JAMILÉ PEREIRA GOMES CAMARA	27/06/1982	VIRGILÂNCIA EM SAÚDE	SMS	SIM	28/01/2021
ARLETE ALVES DE CASTRO CORDEIRO	01/03/1963	VIRGILÂNCIA EM SAÚDE	SMS	SIM	28/01/2021
CICE-ANY MARTINS PEREIRA	07/04/1976	VIRGILÂNCIA EM SAÚDE	SMS	SIM	28/01/2021
AMANDA MAMEDE MECHADO	29/08/1986	DEPARTAMENTO PESSOAL	SMS	SIM	28/01/2021
MARIA FERNANDA PIRES NATAL	29/08/2002	MEDICAMENTOS FORA DE REDE	SMS	SIM	28/01/2021
LEONARDO BRITES MEIRELLES	11/09/1984	FARMÁCIA BÁSICA	SMS	SIM	28/01/2021
LUCIANA APARECIDA ARAUJO FLOR	19/09/1982	FARMACÊUTICO	SMS	SIM	28/01/2021
ALAN CORTAT TAVARES	13/01/1991	FARMÁCIA BÁSICA	SMS	SIM	28/01/2021
TAGO DA SILVA BRUM	19/03/1983	ACESSORIA DE EMPRESA	SMS	SIM	28/01/2021
JHONATA FLOR CORREIA	18/01/1990	AUX. ADMINISTRATIVO	SMS	SIM	28/01/2021
KISSILA MARIA LANES RODRIGUES	20/09/1983	COORDENADOR DOS POSTOS	SMS	SIM	28/01/2021
CLAUDIO MÁRCIO FRANÇA MOLINA	02/12/1981	ALMOXARIFADO	SMS	SIM	29/01/2021
JOANITO LEONARDO FURTUOSO	13/02/1968	BIOQUÍMICO	LABORATÓRIO PARTICULAR	SIM	27/01/2021
MARIANA CARVALHO TOSTES	01/01/1981	RECEPCIONISTA	LABORATÓRIO PARTICULAR	SIM	27/01/2021
LUCIMAR FROIS DA SILVA DOS SANTOS	07/02/1979	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	LABORATÓRIO PARTICULAR	SIM	27/01/2021
INGRIG SANTIAGO DA SILVA	10/09/1980	TÉC. DE ENFERMAGEM	PARTICULAR	SIM	27/01/2021
CLAUDIA LUCIA MACHADO	01/09/1969	FONODIOLOGA	APAE	SIM	28/01/2021
FRANCELELE RAIMUNDO RANGEL	01/03/1993	PSICÓLOGO	APAE	SIM	29/01/2021
GETULIO VELLASCO	06/06/1947	FISIOTERAPEUTA	APAE	SIM	28/01/2021
LUCIANA FERREIRA GOMES	17/10/1977	COVEIRO	PMA	SIM	29/01/2021
CRISTIANO ANASTÁCIO EVARISTO	14/08/1973	AJUDANTE DE COVEIRO	PMA	SIM	29/01/2021
LEANDRO FERREIRA DA SILVA	03/01/1972	MOTORISTA	TRANSPORTE DE PACIENTES	SIM	29/01/2021
FÁBIO ANDRADE DE OLIVEIRA	10/08/1977	MOTORISTA	TRANSPORTE DE PACIENTES	SIM	29/01/2021
FÁBIO REZENDE FERRAZ	17/05/1977	MOTORISTA	TRANSPORTE DE PACIENTES	SIM	29/01/2021
ELIAS RANGEL BAIRRAL	01/05/1991	MOTORISTA	TRANSPORTE DE PACIENTES	SIM	01/02/2021
FELIPE SOARES BOTELHO DE CARVALHO	23/12/1985	BIOQUÍMICO	HMAGB	SIM	28/01/2021
BRUNO DE OLIVEIRA LEITE	17/02/1982	FONODIOLOGA	CLINICA DA FAMILIA	SIM	29/01/2021
EDNA MARIA NEVES DAIBES PEREIRA	02/09/1976	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	HMAGB	SIM	29/01/2021
SELMA AUGUSTO	23/12/1962	ELETRICISTA	COVID	SIM	01/02/2021
CARLOS ALBERTO LIMA	21/07/1958				

ADRIANO DA SILVA DIAS	25/10/1975	TÉC. DE INFORMÁTICA	COVID	SIM		01/02/2021
DIOGO RUFINO VIEIRA ABRIL	10/06/1983	DENTISTA	CONSULTORIO PARTICULAR	SIM		01/02/2021
JULIANA VOGAS BAIRRAL MAGALHÃES	05/08/1984	DENTISTA	CONSULTORIO PARTICULAR	SIM		01/02/2021
LARYSSA FLANKLIN VIANA MOTA	20/11/1995	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	CONSULTORIO PARTICULAR	SIM		01/02/2021

* LEGENDA: HMOGB - HOSPITAL MUNICIPAL AUGUSTINHO GESUALD BLANC / CEO- CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS / CAPS - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL / COVID - CENTRO DE TRIAGEM DO COVID / ESF - ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA / PMDC - PROGRAMA MUNICIPAL DE CONTROLE DA DENGUE / SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE / APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS.

*RELATÓRIO: 130 VACINADOS ATÉ A PRESENTE DATA - 01/02/2021 - Às 15:00h

Silvia
SUMAYA MORAES DOS SANTOS FREITAS
 COORDENADORA MUNICIPAL DE IMUNIZAÇÃO
 E TRIAGEM NEONATAL
 MATRÍCULA: 3295



GOVERNO DO ESTADO - RIO DE JANEIRO
SECRETARIA ESTADUAL DE SAUDE DO RIO DE
JANEIRO

SVS Secretaria de
 Vigilância em Saúde

SIES Sistema de Informação
 sobre a Emergência



NFM - NOTA DE FORNECIMENTO DE MATERIAL

Nº NFM 9038007 Nº Pedido

Data 19/01/2021 02:36:08

Movimento SAÍDA POR REMANEJAMENTO DE SETORES DE ARMAZENAGEM DA MESMA UF

Entidade Cedente SECRETARIA ESTADUAL DE SAUDE DO RIO DE JANEIRO
 Entidade Solicitante SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE APERIBE
 NFM emitida por: RENAN QUARESMA DE OLIVEIRA

Endereço DR. LUIZ PALMIER, Nº762
 Endereço RUA PROFESSOR ONÓRIO SILVESTRE, 14 - SOBRELÓJA

Bairro BARRETO
 Bairro BARRETO
 Município NITERÓI
 Município APERIBE
 UF RJ
 UF RJ
 CEP 24110-310
 CEP 28487-000

Item/Código	Descrição	Unidade	Lote	Fabricante	Validade	Qtd. Unitária	Qtd. Embalagem	Valor Unitário	Total
1	VACINA CONTRA SARS-COV2 - 01 DOSE	FRASCO	202009015	FUNDAÇÃO BUTANTAN	28/09/2023	140	140	R\$ 58,20	8.148,00
Total Geral						Itens: 1		R\$ 58,20	R\$ 8.148,00

Obs: LIB. COVID-19 - 01/2021

Sumaya Moraes dos S. Freitas
 Médico de Enfermagem
 CRM- RJ 846.573

Nome do responsável pela Envio

Nome do responsável pelo recebimento

Matrícula

Data/Hora do recebimento

as h.



09038007

PVAXX	ORDEM DE REMESSA	Numero: 101727	Emissão: 23/01/2021	Pedido: 105092A	Pré-Pedido:	2ª VIA	Impresso em 23/01/2021 20:23	
Origem Local: CGA - COORDENAÇÃO GERAL DE ARMAZENAGEM CNPJ: 42.498.717/0076-72 Endereço: RUA DR. LUIZ PALMIER, 762 Compl.: CEP: 24110310 Bairro: BARRETO Cidade: NITEROI UF:RJ		Destino Local: 491 - SMS - APERIBE CNPJ: .. Endereço: AVENIDA VEREADOR HELIO SILVEIRA SIQUEIRA, 359 CEP: 28495000 Complemento: Bairro: BEIRA RIO Cidade: APERIBE UF: RJ						Página 1 de 1
Programa: 101102121 - S.U.S. - NORMAL								

Item	Código SES	Produto	Fabricante	Lote Fabr.	Validade	UNI	Qtde Env.	Qtde Dev.	Qtde Final	VI:Unit R\$	VI:Total R\$
1	0063.1628	19098 - VACINA CONTRA O SARS-COV-2 10 DOSES ASTRAZENECA-FIOCRUZ - FRASCO/MPOLA	SERUM - INDIA	4120Z005	14/04/2021	F/A	13	0	13	285,080300	3.706,04

Final de Impressão

Totais:	13	0	13	3.706,04
---------	----	---	----	----------


Observação:**Informações Adicionais:**

Local de Estoque: VAC

0,50C

Tipo de Entrega: VACINA - ENTREGA

Data de Entrega: 25/01/2021

Gerado por: THAMYRIS CARVALHO DA COSTA SOUZA Data/Hora da Geração: 23/01/2021 20:23:00 Impresso por: TSOUZA	Recebido por:  (nome legível)	Volume 1
Data: 25/01/21 Hora: _____		Cubagem 0,240000

Silvana Moraes dos S. Freitas
Técnico de Entregagem
CORREN-RJ 896579

PVAXO		ORDEM DE REMESSA		Número: 101103		Emissão: 15/01/2021		Pedido: 104438A		Pré-Pedido:		2ª VIA		Página 1 de 1 Impresso em 15/01/2021 16:35			
Origem Local: CGA - COORDENAÇÃO GERAL DE ARMAZENAGEM CNPJ: 42.498.717/0076-72 Endereço: RUA DR. LUIZ PALMIER, 702 Compl.: CEP: 24110310 Bairro: BARRETO Cidade: NITEROI UF: RJ								Destino Local: 491 - SMS - APERIBE CNPJ: ... Endereço: AVENIDA VEREADOR HELIO SILVEIRA SIQUEIRA, 359 CEP: 28499000 Complemento: Bairro: BEIRA RIO Cidade: APERIBE UF: RJ									
Programa: 101102126 - S.U.S. - PROGRAMA NACIONAL DE IMUNIZACA																	
Item	Código SES	Produto	Fabricante	Lote Fabr.	Validade	UNI	Qtde Env.	Qtde Dev.	Qtde Final	VI Unit R\$	VI Total R\$						
1	8011.1660	15752 - SERINGA DESCARTAVEL LUER LOCK 3 ML COM AGULHA 25 X 7 - UNIDADE	INJEX INDUSTRIA CIRURGICA LTDA	2672209	30/11/2025	UNID	3.600	0	3.600	0,1790000	612,00						
Final de Impressão											Totais:	3.600	0	3.600	612,00		

Observação:**Informações Adicionais:**

Local de Estoque: GIII

Tipo de Entrega: LIB. SES - ENTREGA

Data de Entrega: 17/01/2021

Gerado por: ANDERSON DE OLIVEIRA PIZETTA
 Data/Hora da Geração: 15/01/2021 16:36:00
 Impresso por: APIZETTA

Recebido por: _____
 (nome legível)

Data: ____/____/____ Hora: ____:____:____

Volume 4

Cubagem 0,6000000

PVAX		ORDEM DE REMESSA		Numero 100701	Emissao: 12/01/2021	Pedido: 102842A	Pré-Pedido:	2ª VIA	Página 1 de 1 Impresso em 12/01/2021 14:45
Origem Local: CGA - COORDENAÇÃO GERAL DE ARMAZENAGEM CNPJ: 42.498.717/0076-72 Endereço: RUA DR. LUIZ PALMIER, 762 Compl.: CEP: 24110310 Bairro: BARETIO Cidade: NITEROI UF: RJ									
Destino Local: 491 - SMS - APERIBE CNPJ: Endereço: AVENIDA VEREADOR HELIO SILVEIRA SIQUEIRA, 359 CEP: 28495000 Complemento: Bairro: BEIRA RIO Cidade: APERIBE UF: RJ									
Programa: 101102126 - S.U.S. - PROGRAMA NACIONAL DE IMUNIZACA									

Item	Código SES	Produto	Fabricante	Lote Fabr.	Validade	UNI	Qtde Env.	Qtde Dev.	Qtde Final	VLUnit R\$	VL Total R\$
1	8002.0217	17315 - AGULHA DESCARTAVEL 20X5.5 - UNIDADE	INJEX INDUSTRIA CIRURGICALTDA	790418	31/12/2023	UNID	300	0	300	0,052000	15,60
2	9000.3215	15229 - SERINGA DESCARTAVEL 1 ML COM AGULHA 13 X 3,8 - UNIDADE	SALDANHA RODRIGUES	F2971	30/06/2023	UNID	150	0	150	0,339200	50,88
3	8011.2611	17177 - SERINGA DESCARTAVEL 3 ML COM AGULHA 25 X 6 - UNIDADE	SALDANHA RODRIGUES	H302	31/05/2025	UNID	660	0	660	0,179000	118,14
4	8011.0037	15095 - SERINGA DESCARTAVEL 5 ML COM AGULHA 25 X 8,0 - UNIDADE	INJEX INDUSTRIA CIRURGICALTDA	0792	30/11/2023	UNID	200	0	200	0,224900	44,98
5	8011.1484	17483 - SERINGA DESCARTAVEL LUER LOCK 3 ML COM AGULHA 13 X 4,5 - UNIDADE	SALDANHA RODRIGUES	H22	31/01/2025	UNID	700	0	700	0,189600	132,86
6	8011.1062	17313 - SERINGA DESCARTAVEL LUER LOCK 3 ML COM AGULHA 20 X 5,5 - UNIDADE	INJEX INDUSTRIA CIRURGICALTDA	183219	31/12/2024	UNID	980	0	980	0,163900	160,62
7	8011.1430	17314 - SERINGA DESCARTAVEL LUER LOCK 3 ML SEM AGULHA - UNIDADE	INJEX INDUSTRIA CIRURGICALTDA	148019	31/07/2024	UNID	300	0	300	0,107600	32,34
8	0064.0620	15696 - SERINGA ESTERIL DESCARTAVEL AUTOBLOQUEANTE 0,09ML 26 X 3/8 (P/VACINA BCG) - UNIDADE	ABU DHABI MEDICAL DEVICES	552016	31/12/2024	UNID	40	0	40	0,334700	13,39
Final de Impressão						Totais:	3.330	0	3.330		568,81

Observação:**Informações Adicionais:**

Local de Estoque: GI // GII

Tipo de Entrega: AGENDAMENTO - RETIRADA

Data de Entrega: 13/01/2021

Gerado por: LIVA MARIA DA SILVA SOARES Data/Hora da Geração: 12/01/2021 14:45:00 Impresso por: L SOARES	Recebido por: _____ (nome legível) Data: ____/____/____ Hora: ____:____:____	Volume 8 Cubagem 0,720000
---	--	------------------------------



Governo do Estado do Rio de Janeiro
 Secretaria de Estado de Saúde
 Subsecretaria de Vigilância em Saúde

OFÍCIO CIRCULAR SES/SUBVS SEI nº 12

Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 2021.

Aos (as) Senhores (as) Secretários (as) Municipais de Saúde

Assunto: Uniformidade da vacinação contra COVID 19 no âmbito do estado do Rio de Janeiro.

Prezados (as) Secretários (as),

Considerando que a Vigilância em Saúde está relacionada às práticas de atenção e promoção da saúde dos cidadãos, que integra diversas áreas de conhecimento e aborda diferentes temas, tais como política e planejamento, territorialização, epidemiologia, processo saúde-doença, condições de vida e situação de saúde das populações, ambiente e saúde e tem função articuladora dos processos de trabalho destinadas a controlar determinantes, riscos e danos à saúde de populações;

Considerando a necessidade de garantir a uniformidade da vacinação contra COVID 19 no âmbito do estado do Rio de Janeiro, de forma a proteger a população de maior risco de adoecimento e maior risco de evolução para formas graves;

Considerando que as vacinas vêm sendo disponibilizadas de forma gradativa pelo Programa Nacional de Imunização do Ministério da Saúde, em função da escassez de doses;

Considerando a necessidade de garantir a vacinação do público alvo prioritário definido pelo Ministério da Saúde na sua integralidade;

Considerando o que vem sendo veiculado por setores da mídia de que a vacinação pode estar ocorrendo em determinados locais/municípios fora do público alvo inicialmente definido.

Ratificamos as seguintes recomendações:

O quantitativo de doses de vacina contra COVID19, tanto a CORONAVAC, como a ASTRA ZENECA/OXFORD, até o momento disponibilizado às Secretarias Municipais de Saúde, devem ser aplicados em idosos em ILPI, indígenas, portadores de deficiência institucionalizados e em trabalhadores da saúde que estejam atuando na linha de frente da pandemia de COVID19.

Não recomendamos sua utilização em qualquer outro público até que as doses tenham sido aplicadas ou garantidas para este público definido como inicial para o recebimento da vacinação.

Outrossim ressalte-se que, após finalizada a vacinação deste público, os demais trabalhadores da área de saúde, priorizando aqueles de maior risco de complicações pela COVID 19, poderão começar a ser contemplados.

Por último, reforçamos a necessidade de seguimento das recomendações técnicas emitidas por esta Secretaria, na ocasião do envio das doses, de forma a minimizar perdas.

Sem mais para o momento, renovamos protestos de elevada estima e consideração.

Claudia Maria Braga de Mello
Subsecretária de Vigilância em Saúde
Id nº 564046-6



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Maria Braga de Mello, Subsecretária**, em 28/01/2021, às 16:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **12903878** e o código CRC **7656D615**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº SEI-080001/001757/2021

SEI nº 12903878

Rua México, 128, - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.031-142
Telefone: - www.saude.rj.gov.br

Secretaria Municipal de S...
 Enviar mensagem Curtiu
 Escreva um comentário...

Página criada em 7 de janeiro de 2021

Páginas relacionadas

- Super Miller Ape...** Curtir
Josane Silva curtiu isso
Produto/serviço
- Cristiano Maria ...** Curtir
Koe Sandra Barcelos ...
Político
- Prefeitura de Ca...** Curtir
Clara Mota Brum cur...
Organização govern...

Adicione sua empresa ao Facebook
 Mostre seu trabalho, crie anúncios e conecte-se com clientes ou apoiadores.

Criar Página

Secretaria Municipal de Saúde de Aperibé
 19 de janeiro às 16:00

Hoje, pela manhã, foram recebidas no município as primeiras doses da vacina contra o COVID-19, que serão ministradas nos grupos previstos no plano de vacinação e devem começar a partir de amanhã. Seguindo a logística do Governo do Estado, as doses chegaram na cidade de Miracema e foram trazidas pelos profissionais da Saúde de Aperibé, sob escolta com segurança da Polícia Militar.

Mais informações sobre a vacinação serão divulgadas em breve. Fique atento.



41 2 comentários 9 compartilhamentos
 Amei Comentar Compartilhar

[Email - Imunização Aperibé - O...](#) [X](#) [\(6\) Secretaria Municipal de Saúde](#) [+](#)
[facebook.com/smsaudeaperibe](#) [e-SUS](#) [GMAIL DO POSTO](#) [9+](#)
[Apps](#) [Gmail](#) [WhatsApp](#) [e-SUS](#) [GMAIL DO POSTO](#) [9+](#)

[Pesquisar no Facebook](#) [Sumaya](#) [+](#)

Secretaria Municipal de Saúde de Aperibé [Curtiu](#) [Q](#) [...](#)
 696 pessoas curtiram isso, incluindo 280 dos seus amigos
 729 pessoas estão seguindo isso
 1 pessoa fez check-in aqui
[Enviar mensagem](#)
 Órgão do Poder Executivo

Secretaria Municipal de Saúde de Aperibé [Curtiu](#) [Q](#) [...](#)
 especial. Deus abençoe sempre coração todos que irão receber essas vacinas. [❤️](#) [❤️](#)
 Curtir · Responder · 1 sem

Secretaria Municipal de Saúde de Aperibé [Curtiu](#) [Q](#) [...](#)
 Fique atento às informações da Secretaria Municipal de Saúde de Aperibé sobre a vacinação do COVID no nosso município.

ATENÇÃO!
 FIQUE ATENTO ÀS INFORMAÇÕES DO GOVERNO MUNICIPAL SOBRE A SAÚDE E A VACINAÇÃO DO COVID-19.

19 de janeiro às 17:00 · [...](#)
 26 [Amei](#) [Comentar](#) [Compartilhar](#)
 11 compartilhamentos
 Escreva um comentário...

Secretaria Municipal de Saúde de Aperibé [Curtiu](#) [Q](#) [...](#)
 19 de janeiro às 16:00 · [...](#)

Fotos Ver tudo

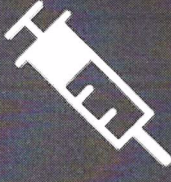
[https://www.facebook.com/smsaudeaperibe/photos/pcb.108853517640018/1088496411737397/?ct_ct_id=AZUm5nE_cBU9PTIZOMaHj98kNT07_23DGHVAYzR8Pp_mUhZKEAhvZG-H2539UCWofBsoz2i3ezgVWkyn6h8HC6cIpdRmsKXD0w7EGw06wSVeJtB6IBBYOZgQLQAKRCwfygA44yQjR...](#)

16:41 29/01/2021

Facebook interface showing a post from 'Secretaria Municipal de Saúde de Aperibé' dated '19 de janeiro às 17:00'. The post content includes:

INFORMATIVO

QUEM RECEBERÁ AS DOSES DO LOTE DA PRIMEIRA FASE DA VACINAÇÃO?



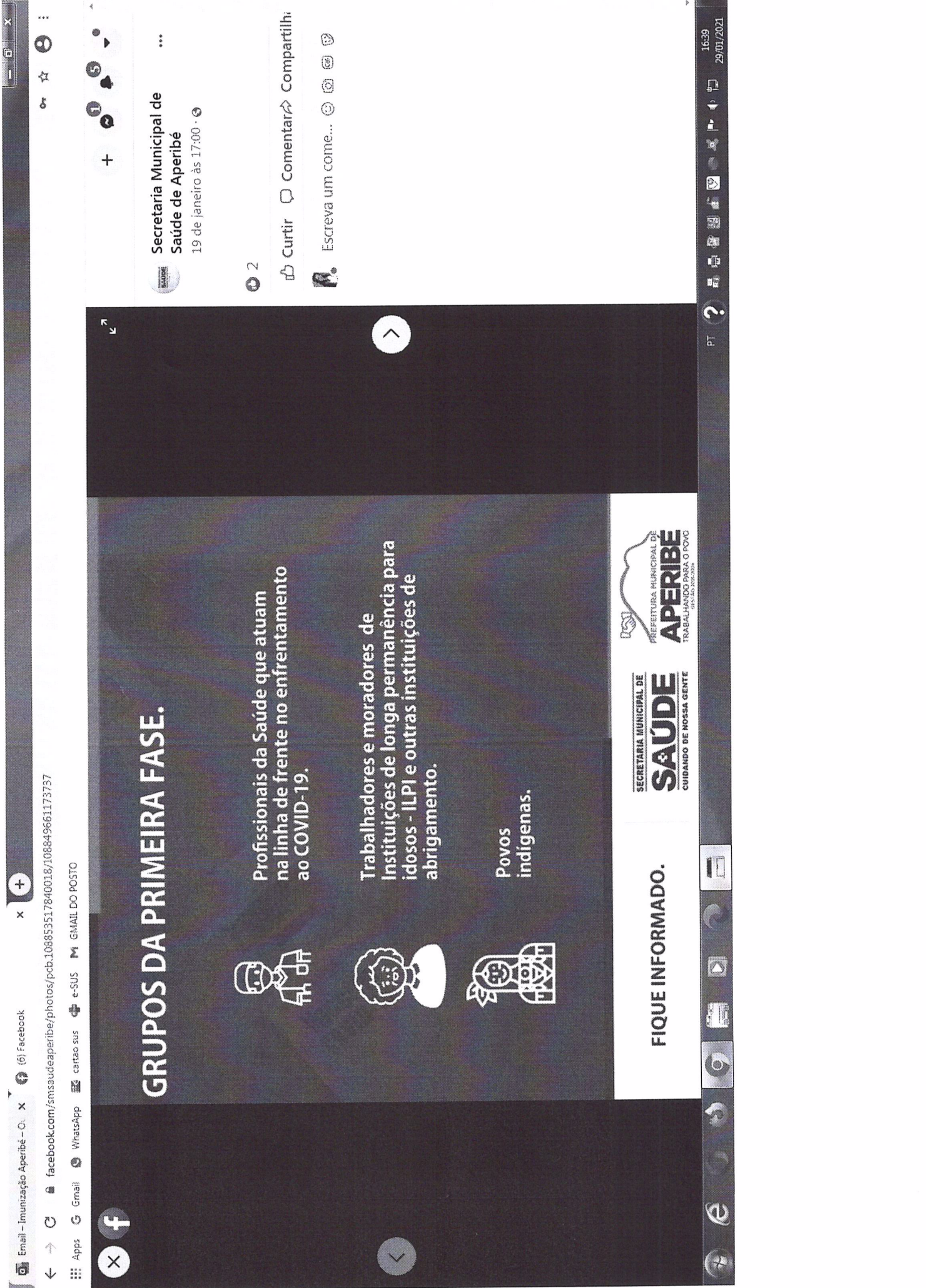
FIQUE INFORMADO.

Logos for 'SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CUIDANDO DE NOSSA GENTE' and 'SECRETARIA MUNICIPAL DE APERIBÉ TRABALHANDO PARA O POVO' are visible.

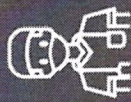
Facebook interaction buttons: Curtir, Comentar, Compartilhar, Escreva um come... (with icons for emojis, photos, and videos).

Facebook post details: 2 likes, 1 comment, 5 shares.

Mobile status bar at the bottom: 16:39, 29/01/2021.



GRUPOS DA PRIMEIRA FASE.



Profissionais da Saúde que atuam na linha de frente no enfrentamento ao COVID-19.



Trabalhadores e moradores de Instituições de longa permanência para idosos - ILPI e outras instituições de abrigo.



Povos indígenas.

FIQUE INFORMADO.



Secretaria Municipal de Saúde de Aperibé

19 de janeiro às 17:00 · 🌐

2

Curtir Comentar Compartilhar

Escreva um come... 📷 📧 📧



Secretaria Municipal de Saúde de Aperibé
 19 de janeiro às 17:00

8

Curtir Comentar Compartilhar
 Escreva um come... 📷 📧 📧

ATENÇÃO!

DEVIDO À LIMITADA DISPONIBILIDADE DAS DOSES VINDAS DO GOVERNO FEDERAL, SERÃO VACINADOS, INICIALMENTE, APENAS OS PROFISSIONAIS DA SAÚDE NA LINHA DE FRENTE DE COMBATE AO COVID.

CONFORME MAIS DOSES FOREM SENDO RECEBIDAS, MAIS GRUPOS SERÃO PRONTAMENTE VACINADOS, SEGUINDO O PLANO DE VACINAÇÃO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.

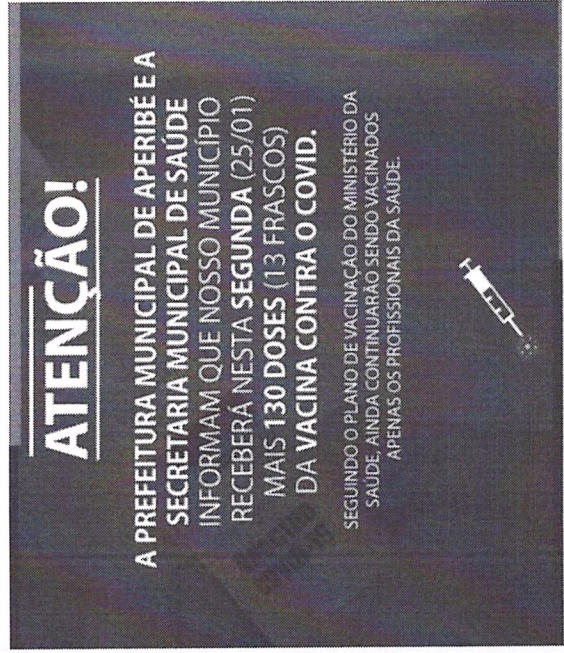


FIQUE INFORMADO.



Secretaria Municipal de Saúde de Aperibé
 24 de janeiro às 19:17 · 🌐

As vacinas seguirão a mesma logística de entrega das vacinas do lote anterior. Chegarão de helicóptero no município de Miracema e serão trazidas por nossa equipe de Saúde, sob escolta da PM, até nosso município.



- Secretaria Municipal de Saúde de Aperibé
- Páginas relacionadas**
- Super Miller Ape...**
 Josane Silva curtiu isso
 Produto/serviço **Curtir**
 - Cristiano Maria ...**
 Koe Sandra Barcelos ...
 Político **Curtir**
 - Prefeitura de Ca...**
 Clara Mota Brum cur...
 Organização govern... **Curtir**

Adicione sua empresa ao Facebook
 Mostre seu trabalho, crie anúncios e conecte-se com clientes ou apoiadores.

[Criar Página](#)

Privacidade · Termos · Publicidade · Escolhas para anúncios · Cookies · Mais · Facebook © 2021

Secretaria Municipal de Saúde de Aperibé · 25 de janeiro às 21:51 ·

Sobre Ver tudo
 Rua Antônio José Moreira 28495-000 Aperibé, RJ
 696 pessoas curtiram isso, incluindo 280 dos seus amigos
 729 pessoas estão seguindo isso
 1 pessoa fez check-in aqui
 Enviar mensagem

Aperibé recebeu hoje (25/01), pelas mãos do Secretário Estadual de Saúde, Carlos Chaves, mais 13 frascos (130 doses) da vacina contra a Covid-19. As vacinas vieram na aeronave da Polícia Civil até Miracema, e trazidas até nosso município pela Secretária de Saúde, Iciliani Rocha, pelo subsecretário, Richard Lima, e pela Coordenadora de Imunização, Sumaya Moraes.

O transporte foi feito sob escolta do 36º BPM até o Posto de Saúde João Fernandes Chepp (Posto da Beira Rio).

A Secretaria Municipal de Saúde informa que, devido à quantidade de vacinas, seguirão sendo vacinados apenas os profissionais da Saúde.

Mantenham os cuidados para evitar a proliferação do COVID.



2.^a Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva/Núcleo Santo Antônio de Pádua
e-mail:2pjtcosap@mprj.mp.br

CERTIDÃO

PA 006/20

Certifico que juntei aos autos respostas aos ofícios nº 027/21(reit. Of. 880/20) e nº 070/21.

Certifico, ainda, que os ofícios nº 023/21, nº 024/21, nº 025/21, nº 026/21, nº 028/21 não foram respondidos, assim como a Recomendação nº 003/21, cujos prazos estão esgotados.

Certifico, por fim, que o ofício nº 071/21 está no prazo de resposta.

Nesta data, abro vista destes autos ao Exmo Promotor de Justiça Titular.

Santo Antônio de Pádua, 23 de fevereiro de 2021.

Rafael Ramos Souza

Técnico do Ministério Público – mat.7443